



LEI MUNICIPAL Nº 1972 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ourém, Estado do Pará, usando de suas atribuições conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O Orçamento do Município de Ourém, Estado do Pará, para o exercício de 2022 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2022, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 375, de 8 de julho de 2020.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA STN nº 375, de 8 de julho de 2020, 11ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2021.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

Trav. Lazaro Picanço nº 110, Centro, Ourém-Pará , CEP 68640-000 – CNPJ Nº 05.149.133/0001-48 TEL : 091-3467-1337/3467-1242



01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2022 e para os dois seguintes.

Trav. Lazaro Picanço nº 110, Centro, Ourém-Pará , CEP 68640-000 – CNPJ Nº 05.149.133/0001-48 TEL : 091-3467-1337/3467-1242



§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2022, 2023 e 2024 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN nº 375, de 8 de julho de 2020.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 375, de 8 de julho de 2020, as METAS ANUAIS DA LDO 2022, contam com o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 375, de 8 de julho de 2020, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2022, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com inemória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Ourém
trabalhando para todos

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria STN nº 375, de 8 de julho de 2020, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.



MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria STN nº 375, de 8 de julho de 2020, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2022, 2023 e 2024.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN

§ 1º - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional e às normas da contabilidade pública.

§ 2º - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em Trav. Lazaro Picanço nº 110, Centro, Ourém-Pará , CEP 68640-000 – CNPJ Nº 05.149.133/0001-48 TEL : 091-3467-1337/3467-1242



conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

§ 3º - A unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal, obedeceram as determinações da Portaria STN Nº 495/2017 e o modelo de relatório da Portaria STN nº 286, de 7 de maio de 2019.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2022, 2023 e 2024.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022, estarão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica,

Trav. Lazaro Picanço nº 110, Centro, Ourém-Pará , CEP 68640-000 – CNPJ Nº 05.149.133/0001-48 TEL : 091-3467-1337/3467-1242



grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2022 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º, 4º, I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2021, poderão ser expandidas em até 5%, tomado-se por base as Trav. Lazaro Picanço nº 110, Centro, Ourém-Pará , CEP 68640-000 – CNPJ Nº 05.149.133/0001-48 TEL : 091-3467-1337/3467-1242



Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2021 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal N° 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2022 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 10% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2022, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2022 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2022, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, Trav. Lazaro Picanço nº 110, Centro, Ourém-Pará , CEP 68640-000 – CNPJ Nº 05.149.133/0001-48 TEL : 091-3467-1337/3467-1242



beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2022 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - Vetado

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2022, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2022 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público
Trav. Lazaro Picanço nº 110, Centro, Ourém-Pará , CEP 68640-000 – CNPJ Nº 05.149.133/0001-48 TEL :
091-3467-1337/3467-1242



Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2022 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2022, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2022.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2022, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2021, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a



realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).



VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Vetado

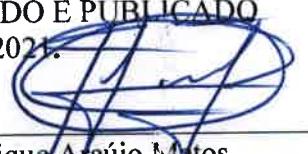
Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, incluindo as emendas parlamentares individuais e de bancadas para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ourém, 02 de agosto de 2021.


Francisco Roberto Uchoa Cruz
Prefeito Municipal de Ourém-Pará

REGISTRADO E PUBLICADO
EM, 02/08/2021.


Mario Henrique Araújo Matus
Secretário Municipal de Administração, Finanças e
Planejamento.



= LDO - 2022=

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES

➤ **CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM**

➤ **PODER LEGISLATIVO**

=PROCESSO LEGISLATIVO=

PROGRAMA	AÇÃO	1.0 Ação Legislativa
	1.1	Manutenção das atividades administrativas e Operacionais.
	1.2	Elaboração e atualização de proposições Legislativas.
	1.3	Cumprimento de Metas Constitucionais.
	1.4	Treinamento de Recursos humanos.
	1.5	Divulgação dos atos legislativos.
	1.6	Aquisição de Equipamentos. (E.M)
	1.7	Atualização da Lei Orgânica do Município.
	1.8	Atualização do Regimento Interno
	1.9	Reforma, Adequação e Ampliação do Prédio do Poder Legislativo.

=CONTROLE EXTERNO =

PROGRAMA	AÇÃO	2.0 Controle Externo
	2.1	Fiscalização da arrecadação de Recursos Públicos.
	2.2	Fiscalização da aplicação de Recursos Públicos.



= LDO - 2022=

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES

> GABINETE DO PREFEITO

> PODER EXECUTIVO

= DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO PELA QUALIDADE =

PROGRAMA	AÇÃO	
	3.0	Ação Planejada.
	3.1	Descentralização das Ações do Governo.
	3.2	Coordenação da Execução de Políticas Públicas.
	3.3	Reorganização de agenda do Prefeito e Vice-Prefeito para cumprimento de Lei.
	3.4	Divulgação dos Assuntos da administração de interesse geral.
	3.5	Patrocinar/Apoiar Programas de Rádio e TV de entrevistas e debates, interagindo a administração com a comunidade (“Comunidade em Debate e Bom dia Prefeito”).

= MODERNIZAÇÃO DO GABINETE =

PROGRAMA	AÇÃO	
	4.0	Promover cursos de aprimoramento de Relações Humanas e eventos de vivência em grupo.
	4.1	Capacitar pessoal do gabinete para organizar eventos de acordo com as regras de cerimonial.

= CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS =

PROGRAMA	AÇÃO	
	5.0	Consolidação das Leis
	5.1	Realizar a Consolidação das Leis, códigos e outros Instrumentos jurídicos da administração, editá-las e torná-las acessíveis à população.



= LDO - 2022=

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES

➤ **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

= MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA GERAL=

PROGRAMA AÇÃO	6.0	Gestão, controle e desenvolvimento dos recursos humanos e folha de pagamento;
	6.1	Estudar, elaborar e propor planos e programas de avaliação de desempenho e acompanhamento de pessoal, que possibilitem um melhor aproveitamento dos recursos humanos da Prefeitura;
	6.2	Organizar e manter atualizados os fichários e registros relativos ao pessoal do quadro permanente dos servidores públicos municipais, bem como dos que exercem de provimento em comissão, de recrutamento amplo;
	6.3	Aplicar, orientar e fiscalizar a execução das leis referentes ao pessoal da Prefeitura;
	6.4	Executar a administração centralizada de pessoal compreendendo a ação normativa, coordenação, implantação, execução e controle de atividade, de acordo com a política de pessoal adotada;
	6.5	Promover cursos de treinamento destinados à valorização e capacitação dos servidores públicos municipais, objetivando a preparação dos mesmos para situações que permitam novos padrões de, qualidade, produtividade e economicidade;
	6.6	Realizar concurso público;
	6.7	Preparar editais de concurso e autorizar, depois de homologado, a publicação de seu resultado;
	6.8	Preparar processos administrativos de admissão, exoneração, licenças, aposentadoria, pensão, etc., especialmente os que dizem respeito à sindicância, processo disciplinar e toda a matéria funcional relativas aos servidores;
	6.9	Administrar os sistemas de recrutamento, seleção, desenvolvimento organizacional e de pessoal, planos de classificação de cargos, vencimentos e salários, adequando-os às necessidades e condições da Prefeitura, tornando todas as medidas que entender necessárias ao processamento dos mesmos;
	6.10	Estabelecimento, aplicação e controle de normas e diretrizes específicas à área de sua competência;
	6.11	Preparar projetos de leis, decretos, portarias e orientações normativas com o auxílio do Departamento Jurídico do Município de Ourém.
	6.12	Reorganização e Publicação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ourém.

➤ **ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA=**

PROGRAMA AÇÃO	7.0	Atividades de formulação e execução de política municipal tributária, financeira, contábil e fiscal;
	7.1	Arrecadação guarda e pagamento de valores;



= LDO - 2022=

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES

7.2	Assessoria e julgamento de processos fiscais, cadastro fiscal, gestão de recursos financeiros;
7.3	Promover o cadastramento dos contribuintes, o lançamento, a arrecadação e a fiscalização dos tributos e demais rendas municipais;
7.4	Incumbir-se do recebimento, pagamento, guarda e movimentação dos numerários e outros valores;
7.5	Promover o registro e controle contábil da administração orçamentária, financeira patrimonial do município, preparar os balancetes, balanço e demonstrativos de prestação de contas à Câmara Municipal e aos Tribunal de Contas da União, Estado e Município;
7.6	Elaborar e coordenar a execução da programação financeira de desembolso.
7.7	Prestar assessoria ao Prefeito em todas as matérias de caráter econômico-financeiro de interesse do município e de modo especial no processamento das operações de crédito e em financiamentos tomados pelo município, e pelos órgãos públicos da administração local, nos assuntos fazendários;
7.8	Promover o gerenciamento dos recursos provenientes de convênios firmados com o Estado, a União e outras Instituições;
7.9	Efetuar cálculo, controle e inscrição da Dívida Ativa;
7.10	Estabelecimento, aplicação e controle de normas e diretrizes específicas a área de sua competência;
7.11	Atendimento e adequação aos dispositivos normativos estabelecidos na Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal.

= OPERAÇÕES ESPECIAIS =

PROGRAMA AÇÃO	8.0	Pagamento do Funcionalismo Público em Geral;
	8.1	Pagamento das Dívidas com INSS/FGTS/PASEP/IGEPREV/PARCELAMENTO;
	8.2	Pagamento com credores de acordo com a capacidade de desembolso da Prefeitura;
	8.3	Encargos Diversos da Administração;
	8.4	Transferências Constitucionais;
	8.5	Pagamento de Precatórios;
	8.6	Pagamentos de Sentenças Judiciais;
	8.8	Emissão de Notas Fiscais;
	8.9	Recadastramento Imobiliário;
	8.10	Reserva de Contingência.

> PLANEJAMENTO=

PROGRAMA AÇÃO	9.0	Revisão do Código Tributário do Município de Ourém;
	9.1	Atualização do código de posturas;
	9.2	Criação e implantação da Secretaria Municipal de Segurança Pública.



= LDO - 2022=

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES

➤ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

➤ _EDUCAÇÃO PARA TODOS

PROGRAMA AÇÃO	10.0	Desenvolvimento do Ensino Fundamental.
	10.1	Aquisição e distribuição de material didático para alunos da zona urbana e rural.
	10.2	Reordenamento da rede escolar municipal.
	10.3	Aquisição de equipamentos que dê suporte ao processo ensino aprendizagem.
	10.4	Aquisição de mobília (carteiras, mesas, armários etc.) para as salas de aula.
	10.5	Mobiliárias e acervos para bibliotecas e salas de leituras nas escolas.
	10.6	Estruturar o sistema operacional das escolas (censo escolar).
	10.7	Desenvolver propostas pedagógicas que possibilitem um melhor processo avaliativo.
	10.8	Investimento nas capacitações dos profissionais da Educação Básica.
	10.9	Informatização das unidades escolares urbanas e rurais.
	10.10	Implantação de Curso Preparatório para Vestibular, voltados aos Alunos da Rede de Ensino.
	10.11	Capacitação dos técnicos e pedagogos que oferecem suportes aos educadores do município.
	10.12	Inserção no currículum escolar de matérias voltadas a política de preservação e melhoria do meio ambiente.
	10.13	Apoio a implantação do ensino superior no município (E.A).
	10.14	Desenvolver propostas de parceria para a participação dos jovens e adolescentes em cursos técnico-profissionalizantes para os alunos egressos do ensino médio e EJA, com o intuito de contribuir com a geração de renda dos mesmos.
	10.15	Organizar eventos culturais e oficinas visando aumentar a valorização por suas tradições e garantir a permanência dos alunos na escola.
	10.16	Elaborar projeto para criação do Programa Bolsa-auxílio estudantil e implantá-lo, para os municípios ingressos em instituições públicas ou em instituições particulares (desde que seja por meio de bolsa parcial ou integral) a fim de apoiar a permanência e conclusão nos cursos de graduação.
	10.17	Cursinho Municipal Pré-ENEM para alunos que estão no ensino médio ou que já concluíram, dependendo da situação de controle de pandemia no município de Ourém.
	10.18	Realizar a Avaliação Municipal de Ourém (AMO) anualmente, dependendo da situação de controle de pandemia no município de Ourém.
	10.19	Realizar oficinas sobre os descritores de Matemática e Português da PROVA SAEB para os professores do 4º e 5º ano com o intuito de aumentar o IDEB, dependendo da situação de controle de pandemia no município de Ourém.
	10.20	Fazer simulado da PROVA SAEB na rede municipal de ensino, dependendo da situação de controle de pandemia no município de Ourém.



= LDO - 2022=

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES

	10.21	Criar o Centro de Formação (CEFORTÉ) Continuada para professores e equipe gestorada Rede Municipal de Ensino.
	10.22	Adquirir novo acervo de GIBIS para o projeto GIBITEKA NA ESCOLA.
	10.23	Aquisição de Recursos para a implantação do Projeto dos parques e/ou jardins (pneus – materiais recicláveis) para as escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental.
	10.24	Aquisição de Recursos para compras de jogos pedagógicos para Educação Infantil e Ensino Fundamental.
	10.25	Assegurar a parceria entre município e união na formação continuada dos professores de Educação Infantil, do ciclo de alfabetização, 4º e 5º Anos e EJA.
	10.26	Assegurar formação continuada sobre a BNCC, Documento Curricular do estado do Pará e Documento Curricular do Município de Ourém.
	10.27	Aquisição de uniforme escolar para alunos da rede municipal de ensino, comprovadamente de baixa renda, especialmente os inscritos em programas sociais.

= DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL =

PROGRAMA AÇÃO	11.0	Desenvolvimento da Educação infantil
	11.1	Aquisição e distribuição de material didático para o consumo infantil das escolas urbanas e rurais.
	11.2	Reordenamento físico e didático das escolas.
	11.3	Aquisição de equipamentos que deem suporte ao processo ensino aprendizagem.
	11.4	Aquisição de mobílias que respeite a faixa etária dos educandos.
	11.5	Mobiliás e acervos para o momento da leitura nas escolas.
	11.6	Estruturar o sistema operacional das escolas (censo escolar).
	11.7	Desenvolver propostas pedagógicas que possibilitem um melhor processo avaliativo.
	11.8	Capacitação dos profissionais para a Educação Infantil.
	11.9	Criar uma equipe multidisciplinar (assistente social, psicólogo, psicopedagoga)específica para atender os alunos que encontram dificuldades de aprendizagens e relacionamento interpessoal, em parceria com a secretaria de assistência social e a secretaria de saúde.
	11.10	Adquirir novo acervo de LITERATURA INFANTIL para o PROJETO BAÚ ITINERANTE.

= EDUCAÇÃO ESPECIAL =

PROGRAMA AÇÃO	12.0	Educação Especial
	12.1	Assegurar o atendimento educacional especializado (AEE);
	12.2	Promover a oferta de Educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (libras) como primeira língua e na modalidade escrita da língua portuguesa como segunda língua aos alunos surdos e deficientes auditivos de 0 a 17 anos, em escolas e classes bilíngues inclusivas.
	12.3	Assegurar a formação continuada de professores em Educação Especial e Inclusiva;
	12.4	Assegurar o funcionamento do Centro de Atendimento Educacional Especializado.



= LDO - 2022=

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES

	12.5	Adquirir acervo de literatura infanto juvenil com livros adaptados para baixa visão e cego.
--	-------------	---

=INFORMÁTICA NAS ESCOLAS =

PROGRAMA AÇÃO	13.0	Informática nas Escolas
	13.1	Implantar um sistema de informação de gestão da educação pública em que possa integrar e administrar os dados acadêmicos, pedagógicos e gerenciais das escolas da rede municipal (diário de classe, ficha de matrícula, ficha de frequência, registro de conteúdo, mapas de acompanhamento, fichas individuais, entre outros).
	13.2	Assegurar curso de formação continuada offices (Word, Excel, Power).
	13.3	Implantar salas de multimídias nas escolas de médio porte.

=A EDUCAÇÃO PARA PREVENÇÃO =

PROGRAMA AÇÃO	14.0	Implementar em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de Educação, Saúde e Assistência Social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade.
	14.1	Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.
	14.2	Garantir em todos os níveis e modalidades de ensino políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para a detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas que promovam a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.
	14.3	Garnatir a manutenção do Conselho Municipal de Educação

=CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES =

PROGRAMA AÇÃO	15.0	Ampliação e reforma de unidades escolares
	15.1	Construir e equipar novas unidades escolares.
	15.2	Reformar e ampliar unidades existentes.
	15.3	Construir e equipar novas unidades para Educação Infantil.
	15.4	Construir creches e ampliar as já existentes.
	15.5	Construir, reformar e equipar as quadras de esportes.
	15.6	Aquisição de mobília para as salas de aulas.



= LDO - 2022=

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES

	15.7	Mobiliárias e acervos para bibliotecas e salas de leituras nas escolas.
	15.8	Estruturar o sistema operacional das escolas (Censo escolar).
	15.9	Desenvolver propostas pedagógicas que possibilitem um melhor processo avaliativo.

=AMPLIAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO FÍSICA E OPERACIONAL DA SEMED =

PROGRAMA AÇÃO	16.0	Ampliação, reestruturação física e operacional da SEMED.
	16.1	Ordenação de despesas.
	16.2	Aquisição de mobília.
	16.3	Aquisição de equipamentos operacionais.
	16.4	Aquisição de equipamentos de informática.
	16.5	Aquisição de Ônibus escolares.
	16.6	Aquisição de veículos que possam viabilizar o transporte dos profissionais da SEMED.
	16.7	Construção do almoxarifado.
	16.8	Aquisição de materiais para confecção de diários de classe.

=PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE =

PROGRAMA AÇÃO	17.0	Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE
	17.1	Regionalização da alimentação escolar. (E.M)
	17.2	Solicitar formação com a parceria do CECANE/UFPA para gestores, nutricionistas, conselheiros do PNAE e merendeiras.

=PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA =

PROGRAMA AÇÃO	18.0	Programa Dinheiro Direto na Escola
	18.1	Despesas de custeio, manutenção e pequenos reparos nas unidades escolares.
	18.2	Apoio e capacitação aos Conselhos Escolares.

=PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO DE CRECHES-PNAC =

PROGRAMA AÇÃO	19.0	Programa Nacional de Alimentação de creches-PNAC.
	19.1	Compra de alimentação regionalizada para as crianças das creches municipais.

=PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E ESPECIAL=

PROGRAMA AÇÃO	20.0	Legislar e Programa de Educação de Jovens e Adultos
	20.1	Pagamento de professores.
	20.2	Compra de alimentos.
	20.3	Compra de acervos literários.
	20.4	Formação continuada de professores.
	20.5	Apoio a Educação Infantil, Fundamental, Especial e EJA.



= LDO - 2022=

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES

=PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR =

PROGRAMA	21.0	Programa Nacional de Apoio ao transporte Escolar = FUNDEB
AÇÃO	21.1	Garantir transporte escolar rural e urbano.

CENTRO DE FORMAÇÃO E TRABALHO EDUCACIONAL=

PROGRAMA AÇÃO	22.0	Custeio de diárias para os técnicos da SEMED para as formações.
	22.1	Despesas de custeio para compra de alimentos para lanches e almoços para Professores durante os encontros presenciais.
	22.2	Despesas com material didático para formação com os professores durante os encontros presenciais.
	22.3	Custeio de transporte para visitação das escolas.

= EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO – RACIAIS =

PROGRAMA AÇÃO	23.0	Formação continuada dos professores da rede municipal de ensino.
	23.1	Custeio com material para elaboração de apostilas.
	23.2	Custeio com alimentação para professores em dias de formação.
	23.3	Despesas com diárias para formação de Técnicos da SEMED.
	23.4	Custeio com transporte para visitas nas escolas da rede municipal de ensino.
	23.5	Aquisição de material para desenvolver propostas pedagógicas que auxiliam a promover a igualdade racial nas escolas.
	23.6	Reelaboração do Projeto Político Pedagógico da Educação Quilombola.
	23.7	Elaboração e implantação do currículo para a Educação Quilombola.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

= LDO - 2022=

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES

> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**> =GESTÃO PLANEJAMENTO**

PROGRAMA AÇÃO	GESTÃO PLANEJAMENTO
24.0	Garantir execução de Organograma e Regimento Interno da Secretaria.
24.1	Definir a programação Físico – financeiro para Secretaria Municipal de Saúde
24.2	Realizar levantamento do físico-financeiro dos serviços de saúde sob a gestão municipal.
24.3	Monitorar programa físico-financeiro dos estabelecimentos de saúde.
24.4	Acompanhar programação por estabelecimento de saúde.
24.5	Manutenção da estrutura física da Secretaria Municipal de saúde.
24.6	Implementar serviços de ouvidoria no Município.
24.7	Formular, gerenciar, implementar e avaliar o processo permanente de planejamento participativo e integrado de base local e ascendente, orientado por problema e necessidades em saúde, com a constituição de ações para a promoção, a proteção, a recuperação e a reabilitação em saúde.
24.8	Realizar o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Saúde (PMS) 2018 a 2021.
24.9	Realizar o monitoramento e avaliação da Programação Anual de Saúde.
24.10	Elaborar programação anual de saúde 2022.
24.11	Manter a meta de plano de saúde enviado ao conselho de Saúde.
24.12	Elaborar o Relatório de Gestão Anual de 2021.
24.13	Elaborar Relatório Quadrimestral de Gestão 3º quadrimestre 2021 e 1º e 2º quad. 2022.
24.14	Avaliar e Acompanhar a Pactuação dos Indicadores de Saúde 2022.
24.15	Acompanhar planilha de monitoramento e avaliação da PAS 2022.
24.16	Adotar protocolos clínico e diretrizes terapêuticas em consonâncias com os protocolos e diretrizes nacionais e estaduais.

= REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

PROGRAMA AÇÃO	REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
25.0	Fortalecer os mecanismos de programação e regulação nas redes de atenção à saúde do SUS, mediante desenvolvimento de processo de regulação.
25.1	Implementar as ações de regulação municipal.
25.2	Monitorar e Avaliar o Atendimento da rede hospitalar dos serviços próprios e conveniados
25.3	Realizar avaliação quadromestral dos indicadores pactuados,
25.4	Monitorar a produção das unidades de saúde através dos sistemas de informações.
25.5	Avaliar com coordenadores dos Programas de Saúde as informações das ações e serviços.
25.6	Controlar a referência a ser realizada em outros municípios de acordo com PPI da atenção a saúde, procedimento a solicitação / ou autorização previa quando couber.
25.7	Observar as normas de regulação referência e contra referência.
25.8	Fortalecer a programação pactuada e integrada da atenção a saúde.



= LDO - 2022=

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES

25.9	Implantação e Manutenção da Casa de Apoio aos doentes e familiares em Belém (Capital do Estado do Pará)
-------------	---

= SISTEMA DE INFORMAÇÃO

		SISTEMA DE INFORMAÇÃO
PROGRAMA	AÇÃO	
	26.0	Operar os sistemas de informação conforme normas do MS, e alimentar regulamente os bancos e dados nacionais, assumindo as responsabilidades pela gestão, no nível local, dos sistemas de informação: Sistema de informação em saúde da atenção básica - SISAB/ E-SUS.
	26.1	Sistema de informação sobre agravos de notificação – SINAN.
	26.2	Sistema de informação do programa nacional de imunizações – SI-PNI.
	26.3	Sistema de informação sobre nascidos vivos – SINASC.
	26.4	Sistema de informação SISPRENATAL.
	26.5	Sistema de informação CadWeb- cartão SUS.
	26.6	Sistema de informação mortalidade – SIM.
	26.7	Sistema de informação SISPNC – Dengue.
	26.8	Sistema de informação de localidade- SILOC.
	26.9	Sistema de informação SISVAN BOLSA FAMÍLIA.
	26.10	Sistema de informação SISCAN.
	26.11	Sistema de informação SISVAN WEB.
	26.12	Sistema de informação SISREG.
	26.13	Sistema de informação DIGISUS.
	26.14	Sistema de informação – SISAIH01.
	26.15	Sistema de informação – SIHD.
	26.16	Sistema de informação SISMOB.
	26.17	Sistema de informação SCNES.
	26.18	Sistema de informação SIASUS.
	26.19	Sistema de informação SICTA.
	26.20	Sistema de informação SIOPS.
	26.21	Sistema de Informação SICONV.
	26.22	Sistema Gerenciador Laboratorial – GAL.
	26.23	Sistema Informatizado da Assistência Farmacêutica -HORUS.
	26.24	Aquisição de computadores para melhorar sistema de informação.
	26.25	Sistema de informação de micronutrientes.

= DEPARTAMENTO FINANCEIRO

		DEPARTAMENTO FINANCEIRO
PROGRAMA	AÇÃO	
	27.0	Monitorar a aplicação dos recursos financeiros provenientes de transferência regular automática (fundo a fundo) e por convênios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

= LDO - 2022=

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES

	27.1	Controlar e acompanhar a relação entre programação/ produção/ acompanhamento, das aplicações dos recursos.
	27.3	Controlar o cumprimento das metas físico - financeiras dos estabelecimentos de saúde sob gestão do município.
	27.4	Controlar a aplicação dos recursos financeiros provenientes de transferência regular e automática (fundo a fundo) e por convênio.

= CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		
PROGRAMA AÇÃO	28.0	Processo de mobilização social e institucional em defesa do SUS.
	28.1	Elaborar ações governamentais e não governamentais que contribuem para o fortalecimento do sistema de saúde.
	28.2	Garantir as condições necessárias ao funcionamento do conselho municipal de saúde.
	28.3	Realizar conferencia e pré conferencia de saúde para Eleição do CMS.
	28.4	Cadastrar no CIACS 100% do conselho de Saúde.
	28.5	Capacitação de Conselheiros Municipais de Saúde.

= RECURSOS HUMANOS

RECURSOS HUMANOS		
PROGRAMA AÇÃO	29.0	Implementar ações de educação permanente para qualificação das redes de Atenção, pactuadas na CIR e aprovadas na CIB.

= EDUCAÇÃO EM SAÚDE

EDUCAÇÃO EM SAÚDE		
PROGRAMA AÇÃO	30.0	Promover ações de saúde, em consonância com as necessidades sociais da população:
	30.1	Fortalecer os serviços de educação em saúde nos segmentos das unidades de saúde da família.
	30.2	Realizar oficinas nos segmentos, implantando novas atividades em práticas educativas.
	30.3	Incentivar ações de educação em saúde, estabelecendo estratégias junto à comunidade.
	30.4	Elaborar, confeccionar e reproduzir material educativo e boletim epidemiológico.
	30.5	Capacitação para os ACS, agentes de endemias e integrantes das equipes de saúde.
	30.6	Incentivar os projetos de educação permanente.



= LDO - 2022=

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES

= CARTÃO SUS

		CARTÃO SUS
PROGRAMA	AÇÃO	
PROGRAMA AÇÃO	31.0	Realizar a identificação dos usuários do SUS, com vista à vinculação de clientela e a sistematização da oferta dos serviços.
	31.1	Ampliar cadastro de usuário.
	31.2	Capacitar equipe para utilização do sistema conforme atualização do Ministério da Saúde.

= REFORMA, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO

		REFORMA, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO
PROGRAMA	AÇÃO	
PROGRAMA AÇÃO	32.0	Reforma e manutenção das Unidades Básicas de Saúde.
	32.1	Reforma do prédio do CAPS I.
	32.2	Reforma e adequação do Centro de Fisioterapia.
	32.3	Construção de academias de saúde para as unidades de básicas de saúde.
	32.4	Adequação da estrutura física do Laboratório Municipal.
	32.5	Reforma e adequação do espaço físico do Hospital Municipal.
	32.6	Construção de Unidade Básica de Saúde na Vila Quilombola do Mocambo.

= ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
PROGRAMA	AÇÃO	
PROGRAMA AÇÃO	33.0	Promover a estruturação da assistência farmacêutica e garantir, em conjunto com as demais esferas de governo, o acesso da população aos medicamentos cuja dispensação esteja sob sua responsabilidade, promovendo seu uso racional observado as normas vigentes e pactuações estabelecidas.
	33.1	Implantar o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HORUS) em 25% dos serviços farmacêuticos da Atenção Básica.
	33.2	Elaborar a relação municipal de medicamentos – REMUME.
	33.3	Aquisição de medicamentos e insumos.
	33.4	Manter participação no Programa qualificar SUS.
	33.5	Manter os serviços farmacêuticos estruturados no município.
		Implantação de Dispensação do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.

= PROMOÇÃO E PREVENÇÃO A SAÚDE

PROMOÇÃO E PREVENÇÃO A SAÚDE	



= LDO - 2022=

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES

PROGRAMA AÇÃO	34.0	Assumir a gestão e executar as ações de atenção básica, incluindo as ações de promoção e proteção no seu território.
	34.1	Executar ações educativas em todas as UBS, de acordo com a prioridade local.
	34.2	Desenvolver ações de promoção e proteção em saúde bucal nas escolas do município.
	34.3	Realizar ações de prevenção as doenças endêmicas.
	34.4	Intensificar ações de promoção a saúde e prevenção de doenças nos períodos de agravos sazonais.
	34.5	Incentivar projetos de ação em saúde que reforçam alimentação saudável e prática de exercícios físicos.
	34.6	Garantir material para reprografia.

= PROGRAMAS DE SAÚDE

		PROGRAMAS DE SAÚDE
	35.0	Prover as condições materiais, técnicas e administrativas necessárias ao funcionamento do programa de Saúde da Família.
	35.1	Manutenção do piso financeiro da Atenção Básica, custeio.
	35.2	Manutenção do piso financeiro da Atenção Básica, investimento.
	35.3	Manutenção do piso financeiro da Vigilância em Saúde.
	35.4	Manutenção do teto financeiro de Média e Alta Complexidade.
	35.5	Manutenção do piso financeiro de Investimento.
	35.6	Manutenção do piso financeiro da Assistência Farmacêutica.
	35.7	Manutenção do piso de gestão do SUS.
	35.8	Manter o teto financeiro das ações de combate ao CORONA VIRUS, custeio.
	35.9	Manter o teto financeiro das ações de combate ao CORONA VIRUS, investimentos.

= ACS

		ACS
	36.0	Implementar o programa de capacitação continuada para o PACS/PSF.
	36.1	Implantação em 100% as ações educativas nas áreas de abrangência de PACS/PSF.
	36.2	Garantir o kit de trabalho para os Agentes Comunitários de Saúde.

= SAÚDE DA MULHER

		SAÚDE DA MULHER
PROGRAMA AÇÃO	37.0	Promoção da atenção integral à saúde da mulher e implementação da "Rede Cegonha", com ênfase nas áreas e populações de maior vulnerabilidade.



= LDO - 2022=

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES

37.1	Promover exames de rotina para mulheres em idade férteis
37.2	Fortalecer e ampliar as ações de prevenção, detecção precoce e tratamento oportuno do Câncer de Mama.
37.3	Fortalecer e ampliar as ações de prevenção, detecção precoce e tratamento oportuno do Colo do Útero.
37.4	Prover tratamento adequado as portadoras de patologias relacionadas às Infecções de Transmissão Sexual.
37.5	Garantir com o apoio do M.S. métodos anticoncepcionais.
37.6	Garantir preservativos masculino e feminino, com distribuição gratuita, em rotina e campanhas das Unidades de Saúde, conforme disponibilidade do M.S.
37.7	Implementar o programa de planejamento familiar em 100% Unidades de Saúde.
37.8	Implantar ações de promoção da saúde no período de climatério e menopausa.
37.9	Garantir exames de mamografia em mulheres de 50 a 69 anos de idade.
37.9.1	Aquisição de Mamógrafo para o Município de Ourém.
37.10	Garantir exames cito patológicos em mulheres de 25 a 64 anos de idade.

= PRE-NATAL

	PRE-NATAL
PROGRAMA AÇÃO	38.0 Melhorar a qualidade de assistência materna e infantil.
	38.1 Ampliar a assistência pré-natal nas Unidades de saúde de forma a atingir 100% de gestantes do município.
	38.2 Manter a proporção de nascidos vivos de mães com no mínimo sete consultas de pré-natal
	38.3 Implementar o PROAME em 100% das Unidades de Saúde.
	38.4 Realizar busca ativa para cadastro precoce e acompanhamento de gestantes em até 120 dias de gestação.
	38.5 Identificar gestação de risco de acordo com os parâmetros do MS.
	38.6 Seguir protocolos do M.S de intervenção para a qualificação da atenção a doenças prevalentes na gestação.
	38.7 Garantir insumos e medicamentos para tratamento das Doenças hipertensivas específicas da Gestação.
	38.8 Realizar consulta puerperal em até 45 dias após o parto em 100% das gestantes que realizaram pré-natal na unidade.
	38.9 Garantir a carteira da gestante conforme disponibilizado pelo M.S.
	38.10 Garantir a assistência humanizada ao pré-natal e parto no município
	38.11 Garantir vacina durante o pré-natal conforme disponibilizado pelo M.S.
	38.12 Garantir a realização dos exames preconizados pelo M.S a gestante durante o pré-natal.
	38.13 Implantar/implementar comitê municipal de mortalidade materna, fetal e infantil.
	38.14 Garantir partos normais as gestantes.
	38.15 Garantir o acolhimento para as gestantes nos partos de risco e alto risco.
	38.16 Promover a redução da mortalidade infantil e materna.



= LDO - 2022=

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES

	38.17	Investigar 100% dos óbitos maternos.
--	--------------	--------------------------------------

= SAÚDE BUCAL

		SAÚDE BUCAL
PROGRAMA AÇÃO	39.0	Garantir acesso para prevenção de doenças bucais, em especial carie e doenças periodontal, mediante a implementação de ações individuais e coletivas em todas as unidades de saúde da família.
	39.1	Expandir as equipes de saúde bucal para 08 USF
	39.2	Garantir a aquisição de equipamentos, instrumental odontológico para as equipes de saúde bucal.
	39.3	Garantir a instalação e manutenção do RX odontológico.
	39.4	Garantir a manutenção dos equipamentos odontológicos das 08 equipes de saúde bucal.
	39.5	Garantir o Kit da escovação dental.
	39.6	Manter o Laboratório de prótese dentaria, com produção de 20 – 50 próteses mês.
	39.7	Reducir a exodontia em relação aos procedimentos preventivos e curativos.
	39.8	Aumentar os procedimentos preventivos e curativos.
	39.9	Aumentar as ações coletiva de escovação dental supervisionada.

= SAÚDE DO IDOSO

		SAÚDE DO IDOSO
PROGRAMA AÇÃO	40.0	Garantia da atenção integral a saúde da pessoa idosa e dos portadores de doenças crônicas, com estímulo ao envelhecimento ativo e fortalecimento das ações de promoção e prevenção.
	40.1	Assegurar a distribuição da carteira de saúde da pessoa idosa, mediante disponibilização pelo MS.
	40.2	Reducir a taxa de mortalidade em pessoas de 30 a 69 anos de idade, por Doenças Crônicas Não Transmissíveis – DCNTS (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas).
	40.3	Implementar programa de educação em saúde na área do envelhecimento e saúde do idoso voltado para profissional da rede atenção básica em saúde.
	40.4	Implantar o sistema de vigilância alimentar e nutricional (SISVAN) para o idoso.
	40.5	Estabelecer parcerias com a Escola de Técnica do SUS para capacitação de cuidadores de idoso que possibilite a qualidade na atenção à saúde do idoso.
	40.6	Expansão do Projeto Viva Mais.

= SAÚDE DA CRIANÇA

	SAÚDE DA CRIANÇA
--	-------------------------



= LDO - 2022=

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES

PROGRAMA AÇÃO	41.0	Garantia da atenção integral a saúde das crianças, mediante acompanhar do crescimento e desenvolvimento dos menores de 5 anos.
	41.1	Monitorar as doenças diarréias em menores de 5 anos, para introdução de tratamento imediato visando reduzir o número de internação hospitalar e mortalidade.
	41.2	Detenção precoce das Infecções respiratórias agudas em menores de 05 anos.
	41.3	Identificar e acompanhar crianças de 0 a 5 anos com baixo peso e risco de desnutrição e obesidade.
	41.4	Ampliar e garantir as coberturas vacinais (CV) adequadas ao Calendário Básico de Vacinação da Criança.
	41.5	Reducir os óbitos infantis.
	41.6	Reducir a internação hospitalar em menores de 05 anos.
	41.7	Realizar ações de saúde visando reduzir o índice de desnutrição infantil.
	41.8	Implantar/implementar ações do comitê municipal de mortalidade materna, fetal e infantil.

= HIPERDIA

		HIPERDIA
PROGRAMA AÇÃO	42.0	Fortalecer os Programas de controle da Hipertensão e Diabetes mellitus.
	42.1	Garantir medicação para hipertensos e diabetes de acordo com as normas ministeriais.
	42.2	Realizar cadastramento e acompanhamento dos hipertensos e diabetes.
	42.3	Garantir os exames de rotina aos portadores de hipertensão e diabetes
	42.4	Fortalecimento do Projeto Viva Mais com aquisição de equipamentos para dar suporte ao projeto; aquisição de insumos e qualificação das equipes.

= SAÚDE MENTAL

		SAÚDE MENTAL
PROGRAMA AÇÃO	43.0	Prover recursos humanos para o funcionamento do CAPS.
	43.1	Garantir medicamento para pacientes do programa saúde mental.
	43.2	Acolher dependentes químicos.
	43.3	Fortalecer a rede de saúde mental, com ênfase no enfrentamento da dependência de crack e outras drogas.
	43.4	Ampliar o acesso à atenção psicossocial da população em geral, de forma articulada com os demais pontos de atenção em saúde e outros pontos intersetoriais.
	43.5	Garantir material para reprografia.



= LDO - 2022=

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES

= SAÚDE DO TRABALHADOR

		SAÚDE DO TRABALHADOR
PROGRAMA AÇÃO	44.0	Implantar a política de saúde do trabalhador no âmbito municipal.
	44.1	Desenvolver atividade preventiva nos locais de trabalho em parceria com outras áreas técnicas.
	44.2	Implantar em todas as USF o relatório de atendimento ao acidentado no trabalho – RAAT.
	44.3	Elaborar diagnóstico da situação do trabalhador nas áreas de ESF.

= SAÚDE NA ESCOLA

		SAÚDE NA ESCOLA
PROGRAMA AÇÃO	45.0	Fortalecer as ações para melhorar a atuação dos profissionais que compõem o grupo intersetorial (educação e saúde).
	45.1	Assegurar execução das ações prioritárias do PSE: 1. Promoção das práticas corporais da atividade física e do lazer; 2. Alimentação Saudável e Obesidade infantil; 3. Combate ao Aedes Aegypti; 4. Atualização vacinal; 5. Prevenção de álcool, tabaco, crack e outras drogas.
	45.2	Garantir ações coletivas nas escolas com parceria da ESF, NASF e CAPS.
	45.3	Implantar o programa NUTRISUS na rede municipal.
	45.4	Garantir um veículo para uso nas ações do programa.

= NUCLEO AMPLIADO À SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO BÁSICA – NASF-AB

		NUCLEO AMPLIADO À SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO BÁSICA – NASF-AB
PROGRAMA AÇÃO	46.0	Garantir deslocamento da equipe para prestar apoio as ESF.
	46.1	Prover recursos humanos e materiais permanentes para o funcionamento adequado.
	46.2	Manter estruturado o espaço de apoio da equipe.
	46.3	Garantir capacitação periódica aos profissionais.
	46.4	Garantir material para reprografia.

= DST - AIDS

		DST - AIDS
PROGRAMA AÇÃO	47.0	Reducir a incidência de HIV e outras DSTs, ampliando o acesso à qualidade de diagnóstico e tratamento.
	47.1	Implementar a notificação das DSTs no SINAN.



= LDO - 2022=

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES

	47.2	Implementar as ações do Centro de Testagem e Aconselhamento DST/AIDS e Hepatites Virais (CTA) Municipal.
	47.3	Manter reduzida a incidência de aids em menores de 5 anos.
	47.4	Reducir o diagnóstico tardio de infecção pelo HIV.
	47.5	Ampliar o acesso ao diagnóstico da hepatite C e B.

= VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
PROGRAMA	AÇÃO	
	48.0	Desenvolver ações de vigilância epidemiológica.
	48.1	Fazer investigação epidemiológica em doenças de Notificação Compulsória.
	48.2	Notificar e investigar os surtos de doenças transmitidas por alimento e água (DTA) ocorridos no município.
	48.3	Referenciar ao LACEN de material biológico para diagnóstico laboratorial de doenças exantemáticas.
	48.4	Encerrar os casos de meningite bacteriana por critério laboratorial por meio das técnicas de cultura, contra- imuno- eletroforese ou latex realizados pelo LACEN (estado).
	48.5	Realizar campanha de vacinação antirrábica em cães no município.
	48.6	Realizar ações de controle da tuberculose e hanseníase em consonância com a política nacional.
	48.7	Realizar ações de combate ao novo coronavírus.
	48.8	Realizar ações de controle da leishmaniose tegumentar americana (LTA) de acordo com as diretrizes do programa nacional.
	48.9	Investigar os óbitos maternos e em mulheres em idade fértil.
	48.10	Desenvolver ações objetivando a melhoria da qualidade da notificação das causas básicas de óbito por causas mal definidas.
	48.11	Alimentar a base de dados do SIM e SINASC e SINAN municipal e estadual.
	48.12	Realizar busca ativa em usuários dos faltosos com diagnóstico de doenças infecciosas.
	48.13	Aumentar realização de exames anti-HIV nos casos novos de tuberculose.
	48.14	Manter em 90% a proporção de registro de óbitos com causa básica definida.
	48.15	Manter o encerramento em 80% das doenças compulsórias imediatas registradas no Sistema de Informações sobre Agravos de Notificação (Sinan), em até 60 dias a partir da data de notificação.
	48.16	Ampliar o número notificações de casos de doenças ou agravos relacionados ao trabalho.
	48.17	Aumentar para 85% a proporção de cura nas coortes de casos novos de hanseníase.
	48.18	Garantir exames dos contatos intradomiciliares de casos novos de hanseníase.
	48.19	Manter Reduzido o número absoluto de óbitos por dengue.
	48.20	Manter em 90% a realização de visitas domiciliares para controle da dengue.
	48.21	Elaborar e Divulgar boletim epidemiológico bimensal através de instrumento próprio possibilitando o acesso a equipe de saúde e usuários do SUS.
	48.22	Manter o financiamento de custeio do M.S. das vacinas infantis e adultas conforme o programa nacional de imunização.

= LDO - 2022=

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES

= VIGILÂNCIA SANITÁRIA

		VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PROGRAMA	AÇÃO	
PROGRAMA	49.0	Realizar as ações necessárias de vigilância sanitária:
	49.1	Cadastro de Estabelecimentos Sujeitos a Vigilância Sanitária.
	49.2	Instauração de Processo Administrativo Sanitário.
	49.3	Inspeção dos Estabelecimentos Sujeitos a Vigilância Sanitária.
	49.4	Atividade Educativa para a População e Setor Regulado.
	49.5	Recebimento/Atendimento de Denúncias/Reclamações.
	49.6	Garantir manutenção de veículos e equipamentos da VISA.
	49.7	Elaborar o Plano Municipal de Vigilância Sanitária
	49.8	Ampliar a proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano.
	49.9	Ampliar o número de amostras de água examinadas para os parâmetros de coliformes totais, turbidez e cloro residual livre.

= ENDEMIAS

		ENDEMIAS
PROGRAMA	AÇÃO	
PROGRAMA	50.0	Redução dos riscos e agravos à saúde da população:
	50.1	Reducir a incidência parasitária Anual (IPA) de malária, no Município.
	50.2	Reducir o número de exames positivos de malária por local provável de infecção
	50.3	Reducir o número absoluto de óbitos por dengue no Município
	50.4	Identificar as necessidades da população de seu território, levando em consideração as desigualdades, estabelecer prioridades e garantir recursos.
	50.5	Realizar o planejamento participativo com a comunidade, levantando as necessidades de saúde da população, estabelecendo prioridades, visando subsidiar o planejamento municipal de saúde.
	50.6	Manter reduzida a incidência de sífilis congênita.
	50.7	Realizar visitas domiciliares para controle da dengue em áreas urbanas onde a presença do vetor é potencial para a circulação da doença.
	50.8	Ampliar o Número de imóveis visitados.
	50.9	Reducir a presença do vetor em imóveis de áreas considerada de risco.

= ENDEMIAS

		URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
PROGRAMA	AÇÃO	
	51.0	Implementação da Rede de Atenção às Urgência, com ações de assistência, assegurando o acesso ao atendimento:



= LDO - 2022=

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES

	51.1	Atendimento ambulatorial aos usuários do SUS garantindo ações de enfermagem, médica e odontológica na urgência, de Atenção Básica, média e Alta Complexidade.
	51.2	Atendimento Hospitalar aos usuários do SUS garantindo ações de enfermagem, médica e odontológica na urgência, média e Alta Complexidade.
	51.3	Garantir atenção e proteção às pessoas em situação de risco.
	51.4	Redução dos óbitos nas internações por infarto agudo do miocárdio (IAM).
	51.5	Garantir assistência médica 24h na emergência.
	51.6	Implementar os serviços de urgência e emergência – SAMU 192.
	51.7	Garantir a manutenção das ambulâncias.
	51.8	Manter o pronto atendimento hospitalar, como referência para urgência e emergência, segundo padrões mínimos preconizados para atendimento nas urgências básicas, na Média e Alta Complexidade.
	51.9	Manter o pronto atendimento ambulatorial, como referência para urgência e emergência, segundo padrões mínimos preconizados para atendimento nas urgências básicas, na Média e Alta Complexidade.
	51.10	Capacitação dos recursos humanos para atendimento pré-hospitalar.
	51.11	Implantar o serviço de Classificação de Risco (Protocolo de Manchester) na emergência
	51.12	Ampliar o número de unidades de Saúde com serviço de notificação continua da violência doméstica, sexual e outras violências.
	51.13	Garantir a atenção prestada à vítima de acidentes antes e após chegada ao hospital.
	51.14	Garantir o número de atendimentos às pessoas hospitalizadas quando acidentadas.
	51.15	Garantir o acesso da população às internações por causas sensíveis da atenção básica na rede pactuada.

= SERVIÇOS DE APOIO DIAGNOSTICO

		SERVIÇOS DE APOIO DIAGNOSTICO
PROGRAMA	AÇÃO	
	52.0	Implementar os serviços de apoio diagnóstico em análise clínicas, realizando a cogestão com o Estado de acordo com pactuação pré estabelecida:
	52.1	Garantir os postos de coleta na rede municipal.
	52.2	Ampliação dos serviços de apoio diagnóstico e terapia.
	52.3	Substituição e modernização dos equipamentos de serviços de apoio e diagnóstico.
	52.4	Garantir manutenção dos equipamentos.
	52.5	Adaptação da estrutura física do laboratório municipal.
	52.6	Capacitar e atualizar a equipe técnica do laboratório Municipal.
	52.7	Garantir transporte adequado de amostras de exames ao Laboratório Central (LACEN-PA).



= LDO - 2022=

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES

= SERVIÇOS DE APOIO DIAGNOSTICO POR IMAGEM

		SERVIÇOS DE APOIO DIAGNOSTICO POR IMAGEM
PROGRAMA	AÇÃO	
53.0	53.0	Implementar as ações e serviços de apoio diagnóstico por imagem (atenção especializadas) de responsabilidade da atenção básica conforme pactuação previa com o estado.
	53.1	Apoiar os serviços de apoio diagnóstico por imagem, no âmbito da rede local e pactuada.
	53.2	Pactuar com o estado os serviços e financiamento das ações do SADI.
	53.3	Aquisição de um aparelho de Ultrassonografia para o município.

= PROGRAMAS DIVERSOS

		PROGRAMAS DIVERSOS
PROGRAMA	AÇÃO	
54.0	54.0	Garantir a manutenção do Programa Mais Médico.
	54.1	Garantir a contra atualização e manutenção do Programa de Melhoria da Atenção Básica.
	54.2	Garantir o custeio das despesas de auxílio moradia e alimentação aos profissionais do programa mais médico.
	54.3	Cumprimento de indicadores de saúde a fim de o município ser contemplado com SELO UNICEF
	54.4	Garantir a locomoção das equipes da APS; Coordenação.
	54.5	Implantar coleta seletiva de lixo.
	54.6	Implantar sistema de abastecimento de água no Município.
	54.7	Providenciar locais adequados para depositar os lixos coletados fora da zona urbana.
	54.8	Providenciar a coleta de lixo hospitalar e contaminado.

= HOSPITAL MUNICIPAL

		HOSPITAL MUNICIPAL
PROGRAMA	AÇÃO	
55.0	55.0	Prover recursos humanos para o funcionamento do hospital.
	55.1	Prover kit de equipamentos gerais que atendam às necessidades básicas para o hospital municipal.
	55.2	Prover insumos e medicamentos.
	55.3	Garantir a alimentação da dieta hospitalar.
	55.4	Atender aos usuários do SUS, garantindo assistência igualitária e integral.
	55.5	Melhorar o fluxo para atendimento hospitalar.
	55.6	Implantar serviço da Sistematização da Assistência de enfermagem - SAE.
	55.7	Implementar o serviço de auditoria hospitalar.
	55.8	Implantar a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH.
	55.9	Implantar a divisão de educação permanente na enfermagem



= LDO - 2022=

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES

	55.10	Garantir a realização de cirurgias eletivas e de emergência na rede municipal e conveniada, conforme pontuação estadual.
	55.11	Implementar Avaliação de Desempenho.
	55.12	Instituir Protocolo Assistencial.
	55.13	Supervisão de Enfermagem 24 h.
	55.14	Garantir internações clínico - cirúrgica de média e alta complexidade na população residente.
	55.1	Garantir os procedimentos ambulatoriais de Média e Alta complexidade selecionados para população residente, conforme pontuação.

= LABORATÓRIO REGIONAL DE PROTESE DENTÁRIA

LABORATÓRIO REGIONAL DE PROTESE DENTÁRIA		
PROGRAMA	AÇÃO	
	56.0	Implantar o Programa do Laboratório Regional de Prótese dentaria.
	56.1	Garantir confecção das próteses, de acordo com o projeto implantado.
	56.2	Atender população local.
	56.3	

= CLÍNICA DE FISIOTERAPIA

CLÍNICA DE FISIOTERAPIA		
PROGRAMA	AÇÃO	
	57.0	Promover a reforma e adequação do Centro de Reabilitação, com planejamento para acessibilidade de pacientes portadores de necessidades especiais, com consultórios e salas adequadas para cada atendimento.
	57.1	Aquisição de equipamentos de mecanoterapia e acessórios.
	57.2	Aquisição de equipamentos eletrotermofototerapêuticos e acessórios.
	57.3	Prover atendimento na especialidade de fisioterapia pélvica, na saúde da mulher, no pré e pós-operatório de queixas urinárias, ginecológicas e sexuais, assim como, no atendimento às gestantes para treinamento dos músculos do assoalho pélvico neste período, estímulo ao parto normal e estendendo o cuidado e atendimento no puerpério.



= LDO - 2022=

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES

➤ **SECRETARIA MUNICIAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

➤ **ATENÇÃO SOCIAL BÁSICA**

PROGRAMA	58.0	Piso Básico Fixo
AÇÃO	58.1	Centro de Referência de Assistência Social – CRAS
	58.2	Manutenção (equipamentos, móveis e utensílios) do (prédio próprio) CRAS (Urbano e Rural).
	58.3	Implantação e manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV em bairros/vilas diagnosticados com demanda de vulnerabilidade e risco social.
	58.4	Busca Ativa e cadastramento de famílias no Cadastro Único municipal para devida inserção das famílias nos programas, benefícios, projetos e serviços socioassistenciais por áreas de abrangência.
	58.5	Contratação de Técnicos e serviços de apoio para desenvolvimento do PAIF.
	58.6	Implementação de programas socioassistenciais que atendam as famílias do CRAS.
	58.7	Acompanhamento Técnico às famílias cadastradas no CRAS (Urbano e Rural) com atendimento de até 1000 famílias/ano.
	58.8	Atendimento/Acolhimento e acompanhamento social, psicossocial e interdisciplinar dos técnicos de referência aos usuários da política de assistência social com realização de Estudos Sociais de Caso junto a rede socioassistencial e Intersetorial, através de visitas domiciliares, reuniões e palestras.
	58.9	Acompanhar e orientar famílias em condicionalidades do Programa Bolsa Família (PBF).
	58.10	Acompanhamento e encaminhamento de jovens egressos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV a Projetos e cursos de geração de renda em âmbito municipal.
	58.11	Inclusão da população residente no município de Ourém-Pa através de ações (bairros e vilas) itinerantes do CRAS e secretarias afins de caráter inter e multidisciplinar na garantia dos direitos socioassistenciais ao acesso a informação, orientação, encaminhamento e acompanhamento.

=BLOCO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV/IDOSOS

PROGRAMA	59.0	Bloco SCFV/Idosos
AÇÃO	59.1	Realização palestras interativas e socioeducativas com temas de interesses dos idosos
	59.2	Acompanhamento técnico dos idosos nas atividades físico-recreativas.
	59.3	Incentivar autoestima da pessoa idosa e fortalecer seus vínculos sócio afetivos familiares e comunitários
	59.4	Manutenção de educador físico para estimular o bem estar físico dos idosos.
	59.5	Realização de campanhas preventivas voltadas aos direitos da pessoa idosa
	59.6	Implantação e aparelhamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV/Idosos na Vila do Rio Grande.
	59.7	Cuidados na saúde com a pessoa idosa em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde



= LDO - 2022=

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES

		com ações periódicas de medição de pressão, de glicemia, dentre outros, somado a palestras de cunho orientativo, informativo e preventivo ao tabagismo e alcoolismo.
59.8		Saúde e bem estar do idoso: cuidados nutritivos com acompanhamento nutricionista objetivando prevenção da diabetes, desnutrição e a obesidade.

=INCLUSÃO SOCIAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

PROGRAMA AÇÃO	60.1.	Programa de atendimento a pessoa com deficiência
	60.2	Mobilizar através de Campanhas e Busca Ativa a inserção das pessoas com deficiência na base do Cadastro Único municipal.
	60.3	Diagnóstico da realidade situacional do público-alvo a ser atendido pela política de Assistência Social.
	60.4	Encaminhamento e orientação dos usuários PCD's do município de Ourém-Pa ao departamento responsável da Secretaria Municipal de Saúde para aquisição de órteses e próteses.
	60.5	Estimular a prática esportiva das pessoas com deficiência proporcionando sua autoestima e inclusão social em parceria com a secretaria municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
	60.6	Realização de cursos de capacitação profissional para pessoas com deficiência visando a inserção no mercado de Trabalho.
	60.7	Desenvolver ações e atividades juntamente com a Secretaria Municipal de Educação para inclusão de pessoas com deficiência no universo escolar.
	60.8	Desenvolver ações e atividades juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e de Saúde para garantir o acesso de crianças e adolescentes, na faixa etária de até 18 anos de idade, beneficiários do programa BPC na Escola esteja inserido no universo escolar levando em consideração as barreiras e dificuldades, que os limitam de manter de forma contínua no ambiente escolar.
	60.9	Colaboração para criação de cooperativa para realização de trabalhos artesanais com pessoas com deficiência.
	60.10	Colaborar com informações da base de dados do Cadastro Único de Informações Sociais na implantação de programas e projetos arquitetônicos de acessibilidades.
	60.11	Acompanhar e monitorar o atendimento das pessoas com deficiência, realizados pela rede de atendimento da saúde, educação e demais órgãos municipais.

=GESTÃO DESCENTRALIZAÇÃO VINCULADA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

PROGRAMA AÇÃO	61.0	IGD-BF (Índice de gestão Descentralizada Bolsa Família).
	61.1	Contratação de digitadores e cadastradores por período determinado.
	61.2	Treinamento e capacitação em informática para as equipes que operam os sistemas Informatizados do Cadastro Único.
	61.3	Realização de Busca Ativa para garantir a inclusão social das famílias na base do Cadastro Único municipal na garantia de seus direitos socioassistenciais.
	61.4	Ações de divulgações e comunicação de campanhas e atualização cadastral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

= LDO - 2022=

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES

	61.5	Ações/atividades para minimizar as intercorrências de condicionalidades das famílias do PBF, realizadas pela Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social.
	61.6	Desenvolver programas e Projetos de Geração de Renda voltadas as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família.
	61.7	Programa de Capacitação e Inclusão produtiva e aumento de escolaridade de jovens e adultos pertencentes às famílias do Programa Bolsa Família.
	61.8	Estruturação de uma sala de costura para geração de renda dos beneficiários do Programa Bolsa Família com realização de curso em caráter continuado.

=PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

PROGRAMA AÇÃO	62.0	Programa Feliz Infância
	62.1	Manutenção do Programa criança feliz no município de Ourém-Pa.
	62.2	Busca Ativa através de visitas domiciliares de famílias com crianças de 0 a 3 anos, e até 6 anos para criança com deficiência, mulheres em período gestacional em risco social para inserção no CADÚNICO e nos seus respectivos programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais.
	62.3	Capacitação da Equipe técnica responsável pela execução do referido programa no município.
	62.4	Promover o desenvolvimento humano dos beneficiários a partir do apoio e acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância.
	62.5	Apoio às famílias para o cuidado e educação, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e estímulo ao desenvolvimento integral da criança.
	62.6	Prevenção e encaminhamento as políticas públicas afins do público beneficiário em situações de violação de direitos.

=PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA (GERAÇÃO DE RENDA)

PROGRAMA AÇÃO	63.0	Programa de Inclusão Produtiva e Geração de Renda
	63.1	Capacitação/aperfeiçoamento dos usuários que desenvolvem Atividades lucrativas (costureira, serigrafia, artesões, etc.).
	63.2	Realização de feiras e exposição para vendas de produtos confeccionados.
	63.3	Apoio e colaboração para a Criação de cooperativas – associações dos usuários da Assistência Social.
	63.4	Apoiar cooperativas – associações junto às instituições financeiras para obtenção de crédito.
	63.5	Inclusão Social das famílias dos programas nos projetos sociais.
	63.6	Realizar diagnóstico da economia local.
	63.7	Acompanhamentos das associações na fase de implantação e implementação.
	63.8	Auxílio jurídico para formação das associações.



= LDO - 2022=

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES

= PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA EM PARCERIA COM A AGRICULTURA

PROGRAMA AÇÃO	64.0	PAA e Bem estar Nutricional
	64.1	Manutenção do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA.
	64.2	Levantamento do número de Produtores Rurais (Agricultores Familiares) cadastrados no Cadastro Único de Informações Sociais.
	64.3	Firmar parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura na execução do PAA.
	64.4	Realizar cadastro dos agricultores familiares na base do PAA municipal.
	64.5	Estabelecer logística de execução do PAA no município.
	64.6	Estabelecer local específico para desenvolvimento do PAA municipal e demais equipamentos de infraestrutura em parceria/apoio com o Ministério da Cidadania.
	64.7	Realizar cursos de aperfeiçoamento (higienização/embalagem) de produtos destinados aos produtores do PAA no município.

PROGRAMA DE DIREITO A INCLUSÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD E IDOSOS BENEFICIÁRIOS DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC

PROGRAMA AÇÃO	65.0	BPC: Direito a Inclusão Social
	65.1	Diagnosticar famílias com beneficiários BPC para encaminhar para inserção na base do Cadastro Único municipal.
	65.2	Elaborar banco de dados referente aos beneficiários BPC's e seus familiares e eleborar perfil dos mesmos para elaboração de ações de garantia de direitos destinados a este público da política de Assistência Social.
	65.3	Realizar junto às outras políticas públicas setorias do município ações e atividades de caráter preventivo e proativo que estimule o reconhecimento dos beneficiários como cidadão de direitos.
	65.4	Atender, acolher e encaminhar beneficiários do programa aos respectivos serviços, benefícios, projetos, dentre outras ações da rede de atendimento.
	65.5	Direcionar familiares a participação de cursos de geração de renda, desenvolvido em âmbito municipal.

=PROGRAMA ATENDIMENTO ÀS COMUNIDADES

PROGRAMA AÇÃO	66.0	Ação e Cidadania
	66.1	Diagnóstico realizado por equipe técnica, através de busca ativa, sobre as problemáticas sociais evidenciadas nas comunidades do município enfatizando as peculiaridades de públicos específicos como os quilombolas.
	66.2	Elaboração de plano de atendimento voltado à realidade denotada nas comunidades.
	66.3	Realização de reuniões e palestras de caráter orientativo e preventivo quanto às problemáticas evidenciadas nas respectivas comunidades.
	66.4	Ações conjuntas da rede socioassistencial e demais secretarias municipais na realização de eventos, campanhas preventiva e proativa de garantia de direitos.



= LDO - 2022=

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES

	66.5	Encaminhamento da demanda identificada nas comunidades em risco e vulnerabilidade economicosocial aos Projetos de Geração de Renda.
--	-------------	---

=PROGRAMA CAMINHOS PARA A JUVENTUDE

PROGRAMA AÇÃO	67.0	Programa Caminhos da Juventude
	67.1	Atendimento a jovens provenientes do Programa Bolsa Família com Idade de 16 a 17 anos.
	67.2	Palestras socioeducativas com temáticas de interesse do público alvo.
	67.3	Atendimento aos adolescentes em núcleos do CRAS para o fortalecimento das relações familiares e desenvolvimento do protagonismo social.
	67.4	Contratações de orientadores sociais.
	67.5	Visita domiciliar de acompanhamento aos adolescentes e familiares.
	67.6	Implantação de Centros de Informática aos jovens e adultos das áreas urbana e rural.
	67.7	Uniformização dos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para faixa etária de 16 a 17 anos.
	67.8	Preconizar o Fortalecimento de vínculos na busca da identidade cultural e Intergeracional (Jovens e Idosos).

ATENÇÃO SOCIAL ESPECIAL

CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS

PROGRAMA AÇÃO	68.0	Centro de Referencia Especializado de Assistência Social – CREAS
	68.1	Manutenção do CREAS para Atendimento as famílias, seus respectivos membros e seus direitos violados.
	68.2	Atendimento Psicossocial e interdisciplinar as famílias vítimas de Violência Doméstica, negligência, abandono, abuso e exploração sexual.
	68.3	Atendimento/acolhimento Psicossocial e interdisciplinar de crianças, adolescentes, mulheres, idosos em situação de risco e vulnerabilidade social na condição de direitos violados.
	68.4	Orientação socioeducativa com o objetivo de prevenir o abuso e a exploração sexual, e situação de risco de crianças, adolescentes e seus Familiares.
	68.5	Realizar visitas domiciliares de caráter psicossocial/interdisciplinar as famílias atendidas e em acompanhamento.
	68.6	Orientação e acompanhamento aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, de Liberdade Assistida – LA e Prestação de Serviço a Comunidade – PSC demandados pelo Ministério Público.
	68.7	Realizar abordagem social de rua a crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos em vulnerabilidade e risco social.
	68.8	Capacitação dos técnicos para execução das ações
	68.9	Firmar parcerias com entidades como: Conselho Tutelar, Conselho de Criança e do Adolescente de Assistência Social e outros para ações conjuntas no que concerne à



= LDO - 2022=

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES

		temática da violência aos sujeitos vitimizados.
	68.10	Construção e Aparelhamento do Equipamento Público do CREAS em parceria com o Governo Federal, através do Sistema de Convênios.
	68.11	Orientação Técnica de acordo com o ato infracional cometido pelo adolescente, através do apoio de instituições parceiras.
	68.12	Atendimento Psicossocial ao Adolescente usuário de drogas e encaminhamento para a área afim que também desenvolva ações e atividades com essa finalidade no município.
	68.13	Acolhimento e encaminhamento das Famílias com, adolescente, adulto e idosos usuários de drogas e encaminhamento pra rede de atendimento intersetorial.

=PROGRAMA MUNICIPAL DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL (CIDADÃO EM FORMAÇÃO)

PROGRAMA AÇÃO	69.0	Programa Municipal de Erradicação do Trabalho infantil (Cidadão em Formação)
	69.1	Implantação do programa Municipal “Cidadão em Formação” para Atendimento de crianças em situação de risco por se encontrarem exercendo atividade laboral e consequentemente ausentes do universo escolar.
	69.2	Realização de visitas domiciliares para acompanhamento das famílias quanto às problemáticas que vivenciam em decorrência do trabalho infantil.
	69.3	Garantir o acesso, permanência e o bom desempenho da criança e adolescente na escola.
	69.4	Promover atividades culturais, esportivas, artísticas, lazer.
	69.5	Realização de Campanhas Palestras preventivas e socioeducativas com as famílias, como a do Combate a Exploração do Trabalho Infantil.
	69.6	Acompanhar e encaminhar famílias com crianças em situação de trabalho infantil a projetos de geração de renda as famílias desenvolvidos no município.

CONTROLE SOCIAL

PROGRAMA AÇÃO	70.0	Controle Social: Transparência Efetiva
	70.1	Apoio e Implementação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.
	70.2	Apoio e Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA.
	70.3	Implantação do Conselho Municipal do Idoso (apoio e implementação)
	70.4	Implantação do Conselho Municipal da Mulher (apoio e implementação do conselho Municipal da Condicion Feminina).
	70.5	Implantação do Conselho Municipal de segurança alimentar em parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e pecuária (SEMAPE).
	70.6	Implantação do Conselho Municipal da Pessoa com deficiência (apoio e implementação).
	70.7	Construção da Casa dos Conselhos Municipais.
	70.8	Aquisição de Equipamentos para a Casa dos Conselhos Municipais.



= LDO - 2022=

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES

=AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19

PROGRAMA AÇÃO	71.0	Ações de Combate ao Covid-19
	71.1	Elaboração, desenvolvimento e publicação de material que informe a rede socioassistencial aos profissionais e usuários do SUAS acerca das estratégias e procedimentos que serão adotados para assegurar as ofertas socioassistenciais essenciais.
	71.2	Acolhida conforme normas de segurança e prevenção, assim como/e também orientações e atendimentos emergenciais, visitas de urgência e emergência.
	71.3	Atendimentos remotos e presenciais conforme necessidade da demanda socioassistencial.
	71.4	Agendamento de atendimento com espaço de tempo entre os atendimentos evitando aglomeração de pessoas.
	71.5	Utilização de espaço midiático/redes sociais institucionais para mobilização de campanhas de garantias de direitos sociais, de ações de combate contra o covid-19 e outras.
	71.6	Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como máscaras cirúrgicas, máscara de proteção respiratória, luvas, protetor ocular, capote/avental, entre outros para utilização pelos trabalhadores do SUAS, sendo vedada a aquisição para distribuição à população.
	71.7	Aquisição de materiais de consumo, expediente e limpeza, tais como desinfetantes em geral, álcool de limpeza (líquido, com concentração entre 70% e 80%), álcool em gel (70%), limpadores multiuso com cloro, toalhas de papel, copos descartáveis, entre outros, para utilização nos equipamentos públicos.
	71.8	Aquisição de equipamentos eletrônicos, tais como, computadores, contratação de serviços de internet (provedores), impressoras, scanners, GPS, tablets, modem; equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos para instalação ou ampliação de redes de internet, entre outros.
	71.9	Aquisição de mobiliário, tais como mesas individuais, cadeiras, ventiladores, bebedouros, quadros de avisos, aparelhos telefônicos, aparelhos de Fax, e outros que sejam necessários para a estrutura física do ambiente onde é feita a gestão, o controle social ou o atendimento das famílias.

=BENEFÍCIOS EVENTUAIS

PROGRAMA AÇÃO	72.0	Benefícios Eventuais
	72.1	Atendimento as famílias em situação de extrema pobreza: apoio alimentar: auxilio funeral, Auxilio natalidade (Kit Bebe), auxilio transporte, auxilio documentação, auxilio a situações de calamidade Pública.
	72.2	Visitas domiciliares para avaliação, deliberação, acompanhamento e encaminhamento de famílias em situação de risco e vulnerabilidade social.
	72.3	Garantir com os benefícios eventuais asseguranças sociais através da acolhida, sobrevivência e convivência a familiar, social e comunitária.



= LDO - 2022=

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES

> SECRETARIA INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

> PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO =

PROGRAMA	73.0	REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.
AÇÃO	73.1	Treinamento e Capacitação de Recursos Humanos.
	73.2	Aquisição de Móveis e Utensílios.
	73.3	Aquisição de Equipamentos e Ferramentas.
	73.4	Aquisição de Veículos de apoio e vistorias.
	73.5	Aquisição de Maquinas.
	73.6	Aquisição de Patrulha Agrícola.
	73.7	Construção de Ginásio Poliesportivo.
	73.8	Construção do Estádio de Futebol.

=IMPLANTAÇÃO, ADAPTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE EDIFICAÇÕES MUNICIPAIS =

PROGRAMA	74.0	IMPLANTAÇÃO, ADAPTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE EDIFICAÇÕES MUNICIPAIS.
AÇÃO	74.1	Modernização do Mercado Municipal.
	74.2	Construção de Praças e Área de lazer público.
	74.3	Adaptação, Reforma e Reparos de Prédios Municipais.
	74.4	Restauração e Ampliação do Prédio da Prefeitura.
	74.5	Construção, Reforma e Ampliação de Praças.
	74.6	Construção e Reforma de Arenas nas Zonas Urbana e Rural.
	74.7	Reforma e Revitalização da Orla do Rio Guamá.

=INFRAESTRUTURA URBANA – PLANEJAMENTO E ESTRUTURAÇÃO =

PROGRAMA	75.0	INFRA-ESTRUTURA URBANA - PLANEJAMENTO E ESTRUTURAÇÃO.
AÇÃO	75.1	Melhoria s na Infraestrutura Urbana.
	75.2	Executar e planejar todos os programas de asfalto para cidade.
	75.3	Busca de Recursos para aquisição de equipamentos e implementos.
	75.4	Pavimentação de ruas e avenidas – asfalto e bloquete.
	75.5	Construção de calçadas, meio fio, sarjetas – Acessibilidade.
	75.6	Recuperação de ruas, operação tapa buracos.
	75.7	Fiscalizar todos os programas de asfalto e bloquete na cidade.
	75.8	Implantação de Ciclovias.
	75.9	Construção de Pórticos.

= CIDADE LIMPA POVO SAUDÁVEL E FELIZ=

PROGRAMA	76.0	CIDADE LIMPA POVO SAUDÁVEL E FELIZ.
AÇÃO	76.1	Implementar programas e serviços de limpeza pública.



= LDO - 2022=

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES

	76.2	Implementação de serviços de poda e plantio de árvores urbanas.
	76.3	Realizar campanha com outras Secretarias "Separação de Lixo".
	76.4	Fazer parceria com outras Secretarias "Campanha Cidade Limpa".
	76.5	Fiscalizar e Executar a Implantação do Aterro sanitário.
	76.6	Fiscalizar a coleta do lixo hospitalar e seletivo.
	76.7	Incentivar a coleta seletiva voluntária – Escolas e Pontos Estratégicos.
	76.8	Aquisição de equipamentos: Caminhão Coletor, Cestas e Lixeiras.

= HABITAÇÃO SEGURA E CASAS POPULARES =

PROGRAMA AÇÃO	77.0	HABITAÇÃO SEGURA E CASAS POPULARES.
	77.1	Promover a Secretaria com equipamentos e pessoal técnico para avaliar e fiscalizar a segurança das edificações.
	77.2	Captações de recursos financeiros junto ao Governo Federal e Estadual, para implantação de Programas de Financiamento de Casa Populares de baixo custo.

= SANEAMENTO BÁSICO =

PROGRAMA AÇÃO	78.0	SANEAMENTO BÁSICO.
	78.1	Execução de rede de drenagem e boca de lobo.
	78.2	Construção de Micro sistema de abastecimento – Zona Rural.
	78.3	Conservação e Preservação de recursos hídricos – Limpeza de rios e igarapés.
	78.4	Ampliação do Sistema de Abastecimento de água – Zona Urbana.
	78.5	Desobstruções e limpeza de valas, bueiros e galerias de esgoto.
	78.6	Execução de Micro unidade de tratamento de esgoto – Zona Rural.
	78.7	Implantação do plano político de saneamento básico no município. (E.A)

= ENERGIA ELÉTRICA PÚBLICA – EXPANSÃO: CIDADES E COMUNIDADES =

PROGRAMA AÇÃO	79.0	ENERGIA ELÉTRICA PÚBLICA – EXPANSÃO: CIDADES E COMUNIDADES
	79.1	Implantação e melhorias do sistema de iluminação pública.
	79.2	Ampliação e conservação da rede elétrica no Centro Urbano.
	79.3	Ampliação e conservação da rede elétrica nas Comunidades.
	79.4	Implantar a iluminação Pública em LED.

= TRANSPORTES, ESTRADAS E SISTEMA VIARIO=

PROGRAMA AÇÃO	80.0	TRANSPORTES, ESTRADAS E SISTEMA VIARIO
	80.1	Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais.
	80.2	Execução e Aberturas de estradas vicinais.
	80.3	Execução de drenagem em travessias de rios e igarapés.
	80.4	Execução de recuperação pontes de madeiras.



= LDO - 2022=

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES

80.5	Manutenção dos serviços de transportes.
-------------	---

=SEGURANÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO =

PROGRAMA	81.0	SEGURANÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO.
AÇÃO	81.1	Assegurar a vigilância e conservação de prédios públicos.
	81.2	Apoio ao serviços de Policiamento Militar e civil.
	81.3	Implantar sistema de monitoramento de Câmara na Cidade.



= LDO - 2022=

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES

➤ **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

➤ **PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA**

= CAPACITAÇÃO PERMANENTE E GESTÃO =

PROGRAMA AÇÃO	82.0	Capacitar à equipe técnica através da realização de curso, palestras, entre outros, com o apoio da SEMA/PA.
	82.1	Dar suporte ao acesso a informação e inovações tecnológicas.
	82.2	Participar de cursos de capacitação técnica ofertadas por instituições públicas, estaduais, federais e ONG's.
	82.3	Participação em eventos, seminários, congressos, etc.
	82.4	Realizar palestras educativas relacionadas às temáticas ambientais e da agropecuária.
	82.5	Capacitar produtores, estudantes, professores, técnicos do município, entre outros.
	82.6	Convidar palestrantes de instituições governamentais e não governamentais.
	82.7	Ofertar cursos de capacitação aos técnicos das secretarias.
	82.8	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente.

= PROGRAMA DE FORTALECIMENTO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETÁRIA =

= UM PACTO PELO DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA SUSTENTÁVEL =

PROGRAMA AÇÃO	83.0	Implementação do conselho municipal de desenvolvimento sustentável.
	83.1	Programa de Estruturação permanente da Secretaria.
	83.2	Elaboração de Projetos voltados para sustentabilidade do município.
	83.3	Apoio a Projetos de adequação ambiental dos estabelecimentos rurais.
	83.4	Programa de qualificação e diagnósticos das águas superficiais e subterrâneas do Município de Ourém.
	83.5	Drenagem de Rios e Igarapés.
	83.6	Manutenção de Praças, Parques, Jardins e áreas naturais.

= PROGRAMA DE LIMPEZA DE PRAÇAS, ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO =

PROGRAMA AÇÃO	84.0	Manter e realizar a limpeza de praças.
	84.1	Plantar árvores nas áreas públicas da cidade.
	84.2	Realizar o paisagismo nas áreas públicas do município.
	84.3	Incentivar o plantio de árvores e manutenção das praças.
	84.4	Realizar supressão vegetal em árvores em mal estado fitossanitário.

= PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL =

PROGRAMA AÇÃO	85.0	Realizar educação ambiental nas escolas.
	85.1	Realização de conferências sobre meio ambiente.



= LDO - 2022=

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES

	85.2	Realização de práticas educativas em datas comemorativas.
	85.3	Criação de uma agenda ambiental.
	85.4	Criar instrumentos de fácil comunicação entre as instituições.
	85.5	Semana do meio Ambiente.
	85.6	Criar informativos das ações desenvolvidas pelas secretarias.
	85.7	Realizar uma discussão na Cidade sobre as temáticas ambientais durante a 1ª semana de junho de cada ano.
	85.8	Realização de palestras, plantio de árvores, trilhas ecológicas, limpezas de rios e igarapé, etc.
	85.9	Propor melhorias da qualidade ambiental no município.
	85.10	Criar uma agenda ambiental com datas comemorativas a ser divulgada nas escolas, secretarias, entre outros.

= PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE NASCENTES A APP = RECUPERAÇÃO DE NASCENTES =

PROGRAMA AÇÃO	86.0	Levantamento das principais nascentes e APP degradadas.
	86.1	Elaboração de uma cartilha educativa de recuperação de nascentes e APP.
	86.2	Realizar um trabalho de orientação visando a restauração e recuperação de nascentes e APP.
	86.3	Realização de diagnósticos ambientais participativos, envolvendo estudantes, professores, etc.
	86.4	Incentivar a recuperação e restauração natural das matas ciliares.
	86.5	Incentivar a população da importância da preservação das APP's e Orientar a proteção ambiental das APP's.
	86.6	Incentivar a recuperação e restauração das nascentes.

= PROGRAMA DE PROTEÇÃO DA BIOVERSIDADE AQUÁTICA =

PROGRAMA AÇÃO	87.0	Realização de estudos técnicos para se conhecer melhor a diversidade aquática do rio Guamá, município de Ourém.
	87.1	Realização de fiscalização ambiental no rio Guamá, principalmente no período do defeso.
	87.2	Cadastramento dos pescadores e posterior realização de um acordo de pesca municipal em parceria com a SEMA/PA.
	87.3	Elaboração de projetos de incentivo à piscicultura.
	87.4	Monitoramento de resíduos perigosos e industriais.
	87.5	Incentivo à criação de uma ONG de defesa do meio ambiente.
	87.6	Incentivar o fomento da piscicultura.
	87.7	Apoiar e orientar os produtores a terem acesso ao crédito disponível no programa.
	87.8	Capacitar os donos de pousadas, hotéis sobre o uso sustentável dos recursos naturais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

= LDO - 2022=

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES

= PROGRAMA DE CONTROLE E COMBATE AO DESMATAMENTO =REFLORESTAR == MADEIRA LEGAL
= PROGRAMA DE CONTROLE AMBIENTAL = FISCALIZAÇÕES AMBIENTAIS = LICENÇAS AMBIENTAIS =

PROGRAMA AÇÃO		
	88.0	Realizar um estudo sobre as principais práticas que causam o desmatamento no município.
	88.1	Incentivar o plantio de árvores a serem utilizadas em atividades produtivas, como fornos das olarias, padarias, etc.
	88.2	Incentivar a venda legal de madeira no município.
	88.3	Incentivar o cultivo de essências florestais e recuperar áreas reserva legal.
	88.4	Capacitar os vendedores de madeira, visando a legalidade da atividade.
	88.5	Licenciamento ambiental de atividades urbanas e rurais;
	88.6	Fiscalização e Monitoramento de atividades impactantes;
	88.7	Apurações de denúncias ambientais;
	88.8	Vistoria in loco nos processos de licenciamento;
	88.9	Atividades de Fiscalização do desmatamento;
	88.10	Monitoramento e controle de poluição ambiental;
	88.11	Controle do uso dos recursos da flora e da fauna;
	88.12	Implantação do Código Ambiental.



= LDO - 2022=

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES

> SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

> PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA =

= CAPACITAÇÃO PERMANENTE =

PROGRAMA AÇÃO	89.0	Capacitar a equipe técnica através da realização de cursos, palestras entre outros.
	89.1	Dar suporte ao acesso a informação e inovações tecnológicas.
	89.2	Participar de cursos de capacitação técnica ofertados por instituições públicas, estaduais, federais e ONG's.
	89.3	Participação em eventos seminários, congressos, etc.
	89.4	Organizar a conferencia Municipal de desenvolvimento Rural e Agropecuário.

= PROGRAMA DE FORTALECIMENTO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETÁRIA =

= OURÉM – “UM PACTO PELO DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA SUSTENTÁVEL” =

PROGRAMA AÇÃO	90.0	Organização e \ ou criação do arcabouço legal da Secretaria.
	90.1	Implementação do Conselho Municipal de desenvolvimento rural sustentável.
	90.2	Programa de Estruturação permanente da Secretaria.
	90.3	Utilizar o fundo municipal de desenvolvimento rural sustentável.

= PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS = =BIBLIOTECA INTEGRADA DA SEMAPE=

=CENTRO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA=

PROGRAMA AÇÃO	91.0	Realizar cursos de capacitação de professores, estudantes, produtores rurais para servirem de agentes multiplicadores da política agrícola do município.

= PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO NO CAMPO E NAS ESCOLAS == INFORMAÇÃO PARA TODOS =

PROGRAMA AÇÃO	92.0	Programa Nacional de Alimentação Escolar\PNAE.

=PROGRAMA DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL= VIVEIRO MUNICIPAL DE OURÉM-PA =

PROGRAMA AÇÃO	93.0	Incentivo a produção e comercialização de sementes de espécies nativas, florestais e frutíferas.
	93.1	Capacitação de produtores rurais, visando a produção de mudas.
	93.2	Incentivo a produção de espécies frutíferas na área urbana e rural.
	93.3	Criação de um viveiro de mudas municipal.
	93.4	Cartilhas educativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

= LDO - 2022=

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES

= PROGRAMA DE INCENTIVO A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA=CAR =

PROGRAMA	94.0	Capacitar à equipe técnica SEMAPE para a realização do CAR.
AÇÃO	94.1	Implementar cooperação técnica entre Município e ITERPA.

= PROGRAMA DE INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR =

= PRONATEC = REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA = ASSISTÊNCIA TÉCNICA =

PROGRAMA	95.0	Controle da comercialização no mercado municipal.
AÇÃO	95.1	Incentivo a produção de grãos, criação de um banco de sementes.
	95.2	Capacitação técnica de produtores rurais.
	95.3	Destinação de maquinários e orientação de uso adequado da mecanização agrícola a pequenos produtores rurais.
	95.4	Apoio a criação da feira do produtor rural familiar.
	95.5	Apoio a criação e fortalecimento da escola familiar rural.
	95.6	Apoiar a participação dos produtores na merenda escolar.
	95.7	Estimular programas sustentáveis das cadeias produtivas do açaí e mandioca.

= PROGRAMA DE INCENTIVO A AGROECOLOGIA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA =

= AGRICULTURA DE BAIXO CARBONO = = PLANTIO DIRETO = = AGROECOLOGIA =

PROGRAMA	96.0	Introduzir novas tecnologias agrícolas, mais produtivas e sustentáveis.
AÇÃO	96.1	Incentivar cultivos sustentáveis, redução de desmatamento e substituição de queimadas.
	96.2	Introdução da agroecologia como tecnologia sustentável.

= PROGRAMA DE INCENTIVO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA NAS ESCOLAS =

= ESCOLA SUSTENTÁVEL =

PROGRAMA	97.0	Programa Interação Escola Comunidade.
AÇÃO		

= PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA =

PROGRAMA	98.0	Levantamento do numero e produtores rurais.
AÇÃO	98.1	Realizar cadastro dos agricultores familiares.
	98.2	Estabelecer logística de execução do PAA no município.



= LDO - 2022=

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES

➤ **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

➤ **=TURISMO=**

PROGRAMA AÇÃO	99.0	Aquisição de equipamentos audiovisuais como: câmera, fotográfica profissional, lentes, caixas de som, iluminação.
	99.1	Aquisição de mobília.
	99.2	Aquisição de equipamentos de informática apropriados para criar e manter acervo de arquivos e fotos digitalizados.
	99.3	Construção de ciclovias.
	99.4	Construção de pórticos.
	99.5	Aquisição de recursos para implantação de projetos que visem o paisagismo, limpeza na cidade elaborada com materiais recicláveis (pneus, garrafas peti, etc..) realizados em praças, escolas, enfim nos prédios públicos.
	99.6	Revitalização do olho d'água, no bairro do Terminal.
	99.7	Aquisição de barracas padronizadas para o complexo cultural e turístico.
	99.8	Aquisição de arquibancadas.
	99.9	Implantar o conselho municipal de turismo.
	99.10	Suporte técnico e administrativo para implantar o CADASTUR.
	99.11	Elaborar o plano municipal de desenvolvimento integrado da indústria do turismo.
	99.12	Suporte técnico e administrativo para a criação e manutenção da página em redes sociais do TURISMO.
	99.13	Promover as condições materiais técnicas, administrativas necessárias ao funcionamento do projeto "NATAL LIMPO".
	99.14	Elaborar e executar Projeto de Sinalização turística do município.
	99.15	Construção de um centro de convenções.
	99.16	Construção de um conjunto arquitetônico no alto da capelinha
	99.17	Potencializar o projeto de Intercambio Cultural e de Amizade com cidades irmãs em especial OUPÉM de Portugal.
	99.18	Parque da criança (ver título, inspirado em Manaus).
	99.19	Atualização do inventário turístico.

=CULTURA=

PROGRAMA AÇÃO	100.0	Construção/ requalificação do prédio da casa de cultura.
	100.1	Aquisição de mobílias e acervos para a biblioteca pública Castro Alves.
	100.2	Aquisição de mobília, acervos e brinquedos educativos para a brinquedoteca.
	100.3	Aquisição de equipamentos audiovisuais para a implantação do projeto cineminha na cidade. (02 CAIXASATIVAS E UMA MESA DE ÁUDIO DE 8 A 10 CANAIS).
	100.4	Aquisição de mobília e acervo para literatura infantil itinerante.
	100.5	Criação do conselho municipal de Política Cultural.



= LDO - 2022=

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES

	100.6	Elaborar o plano municipal de cultura.
	100.7	Sistema Municipal de Financiamento da Cultura (com Fundo Municipal de Cultura).
	100.8	Realização da conferencia municipal de cultura.
	100.9	Suporte técnico e administrativo para elaboração do mapa municipal cultural (inventário/mapeamento cultural).
	100.10	Suporte técnico digital e administrativo para a criação e manutenção de páginas em redes sócias do "FESTIVAL DA CANÇÃO".
	100.11	Aquisição de cursos em parceria com governo federal e estadual em diversos segmentos voltados para jovens.
	100.12	Aquisição de cursos em parceria com gov. Federal e estadual voltados para o artesanato, música, instrumentos e literatura...
	100.13	Implantação de um Núcleo da Fundação Carlos Gomes no município. (conservatório de música).
	100.14	Levantamento e tombamento dos prédios antigos;
	100.15	Leis que garantam a preservação do patrimônio histórico Ouremense;
	100.16	Criação de um Centro de Memória ou local específico para salvaguardar os documentos da cidade;
	100.17	Identificação de lugares históricos por meio de placas
	100.18	O emprego das pesquisas referente a cidade de Ourém como leitura obrigatória para os professores da rede municipal de ensino;
	100.19	Projetos de parceria entre a Prefeitura e Universidades, que promovam pesquisas nas diversas áreas do conhecimento sobre a cidade, principalmente das Ciências Humanas;
	100.20	Abrir vagas para historiadores, arquivistas e artistas visuais.
	100.21	Viabilizar a feitura do mapa territorial e urbano de Ourém Suporte técnico e administrativo para elaboração do mapa municipal cultural.
	100.22	Intercâmbio cultural nacional e internacional.
	100.23	Instituir parcerias com entidades governamentais e não governamentais. (SEBRAE, SENAI, e outros...);
	100.24	Qualificar os fazedores e fazedoras de cultura para acionarem as leis de incentivo.
	100.25	Promover, apoiar e fomentar manifestações e projetos culturais, das mais diversas modalidades, públicos ou privados, nas zonas urbanas e rurais do município.
	100.26	Promover, apoiar e fomentar eventos artísticos e a arte regional no município.

=ESPORTE =

PROGRAMA AÇÃO	101.0	Promover as condições materiais técnicas, administrativas necessárias ao funcionamento do projeto "atletas de ouro".
	101.1	Desenvolver, promover, apoiar e fomentar eventos esportivos, públicos ou privados, nas zonas urbanas e rurais do município.
	101.2	Corrida de rua rustica de Ourém.
	101.3	Campeonato de bike.
	101.4	Elaborar o plano municipal de esporte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

= LDO - 2022=

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES

	101.5	Realizar o campeonato municipal de vôlei.
	101.6	Aquisição de material esportivo. Medalhas, troféus, jogos de camisas, meias, placas etc...

= REESTRUTURA DA SECRETARIA = SEJUCULT=

	102.0	Aquisição de veículo “caminhonete” que possa viabilizar o transporte da equipe e equipamentos para projetos, ações, eventos culturais, esportivos e turísticos.
	102.1	Treinamento e capacitação técnica de recursos humanos.
	102.2	Apoio digital para a produção/realização de eventos Culturais, Esportivos e turísticos.
	102.3	Aquisição de móveis e utensílios.
	102.4	Aquisição de equipamentos de informática.



= LDO - 2022=

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES

= LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS = 2022 =

ANEXOS

***ANEXO I – METAS E PRIORIDADES**

***ANEXOS II – METAS FISCAIS / METAS ANUAIS**

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR;
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS METAS FISCAIS FIXADA NOS TRÊS
EXERCÍCIO ANTERIOR;**

**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO;
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS REURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS;
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENUNCIA DE RECEITA;
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARATER CONTINUO.**

***ANEXO III – RISCOS FISCAIS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

= LDO - 2022=

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

DEMONSTRATIVOS

- I - Metas Anuais
- II - Avaliação do Cumprimento das Metas
- III - Metas Ficais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos 3 Exercícios Anteriores
- IV - Evolução do Patrimônio Líquido
- V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos
- VI.A – Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores.
- VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS
- VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receitas
- VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter
- IX - Anexo - Riscos Fiscais

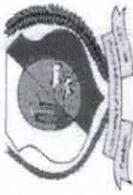
TABELAS

- 01 – Total Das Receitas
- 02 – Total das Despesas
- 03 – Resultado Primário
- 04 – Resultado Nominal
- 05 – Montante da Dívida
- 06 – Meta Fiscal do exercício anterior
- 07 – Meta Fiscal dos três exercícios anteriores
- 08 – Evolução do Patrimônio Líquido
- 09 – Origem e Aplicação dos recursos obtidos com Alienação de bens
- 10 – Receita e Despesas Previdenciárias do RPPS
- 11 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de caráter continuado
- 12 – Estimativa da Renúncia de Receitas
- 13 – Riscos Fiscais

Francisco Roberto Uchoa Cruz
Prefeito Municipal

Maria de Lourdes C. O'Brien
Contadora

Mario Henrique Araújo Matos
Sec. Municipal de Adm. e Finanças



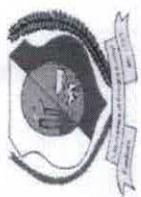
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
I - METAS ANUAIS
2022

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)	ESPECIFICAÇÃO AO	2022			2023			2024		
		Valor Constante (a)	% PIB (a / PIB) x 100	(a / RCL) x 100	Valor Constante (b)	(b / PIB) x 100	(b / RCL) x 100	Valor Constante (c)	(c / PIB) x 100	(c / RCL) x 100
Receita Total		68.033.327,23	53.146.555,38	38,22	68.734.070,50	63.939.182,13	37,79	10.43	66.697.182,83	64.597.755,77
Receitas Primárias (I)		65.034.982,10	62.841.774,18	38,04	69.66	65.704.812,11	63.656.621,89	37,61	66.381.571,67	64.292.079,10
Receitas Primárias Correntes		60.675.591,80	58.628.424,87	35,49	-	61.300.550,39	59.370.983,12	35,09	-	61.931.546,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		3.821.200,24	3.692.337,86	2,24	-	3.960.558,61	3.739.098,81	2,21	-	3.900.322,36
Contribuições		-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes		56.571.878,54	54.661.101,40	33,09	-	57.154.568,88	55.355.514,66	32,72	-	57.743.260,94
Demais Receitas Primárias Correntes		282.513,02	272.985,81	0,17	-	285.422,90	276.438,65	0,16	-	288.362,76
Receitas Primárias de Capital		8.193.533,00	7.917.221,95	4,79	-	8.277.926,39	8.017.352,12	4,74	-	8.363.189,03
Despesa Total		68.033.327,23	65.738.034,91	39,79	114,71	68.734.070,50	66.570.528,33	39,35	114,58	69.442.031,43
Despesas Primárias (II)		68.923.031,29	66.598.735,43	40,31	116,21	69.632.838,52	67.441.102,68	39,86	116,48	70.350.157,78
Despesas Primárias Correntes		48.403.568,54	46.771.251,85	28,31	-	48.802.125,30	47.362.833,22	28,00	-	49.405.817,19
Pessoal e Encargos Sociais		20.172.323,28	19.498.021,72	11,80	-	20.380.089,79	19.758.564,55	11,67	-	20.569.382,80
Outras despesas Correntes		28.231.275,26	27.278.230,13	16,51	-	28.522.057,40	27.624.268,67	16,33	-	28.315.534,59
Despesas Primárias de Capital		18.871.023,38	18.234.634,64	11,04	-	19.065.394,93	18.465.273,54	10,91	-	19.261.176,49
Pagamento de Resídos a Pagar de Despesas Primárias		1.648.439,37	1.592.848,94	0,96	-	1.665.414,18	1.612.905,92	0,95	-	1.682.572,10
Resultado Primário (III) = (I - II)		(3.888.079,19)	(3.756.961,25)	(2,27)	(6,56)	(3.928.126,41)	(3.804.480,78)	(2,25)	(6,57)	(3.968.586,11)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)		273.786,83	264.553,90	0,16	-	276.606,84	267.900,09	0,16	-	279.455,89
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)		27.278,10	26.358,20	0,52	-	27.559,00	26.651,59	0,02	-	27.842,52
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))		(3.641.570,46)	(3.516.755,54)	(2,13)	(6,14)	(3.679.078,64)	(3.563.272,29)	(2,11)	(6,15)	(3.716.973,15)
Dívida Pública Consolidada		31.070.344,98	30.022.557,71	18,17	52,39	31.390.369,53	30.402.294,94	17,97	52,51	31.713.590,34
Dívida Consolidada Líquida		30.137.673,19	29.121.338,48	17,53	50,82	30.448.091,23	29.489.676,73	17,43	50,93	30.761.706,57
Receitas Primárias admissíveis PPP (IV)		-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	-	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)		-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	-	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)		-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	-	0,00
Fonte - Relatórios da LRF										

Francisco Roberto Uchoa Cruz
Prefeito Municipal

Maria de Lourdes C. O'Brien
Contadora

Mario Henrique Araújo Matos
Sec. Municipal de Adm. e Finanças



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2022

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2020	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2020	% PIB	% RCL	Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100	Variação	R\$ 1,00
Receita Total	56.169.126,48	35,67	113,90	50.661.186,47	32,17	107,04	(5.507.940,01)	(9,81)		
Receitas Primárias (I)	55.863.070,20	35,48	113,28	50.546.149,82	32,10	106,80	(5.316.920,38)	(9,52)		
Despesa Total	58.870.876,92	37,39	119,38	54.544.545,21	34,64	115,25	(4.326.331,71)	(7,35)		
Despesas Primárias (II)	59.934.476,89	38,06	101,88	53.710.072,94	34,11	113,49	(6.224.403,95)	(10,39)		
Resultado Primário (I - II)	(4.071.406,69)	(2,59)	(8,26)	(3.163.923,12)	(2,01)	(6,69)	907.483,57	(22,29)		
Resultado Nominal	(3.827.411,11)	(2,43)	(7,76)	(7.465.639,79)	(4,74)	(15,77)	(3.638.228,68)	95,06		
Dívida Pública Consolidada	27.294.777,39	17,33	55,35	30.753.583,07	19,53	64,98	3.458.805,68	12,67		
Dívida Consolidada Líquida	23.560.418,57	14,96	47,78	29.830.419,87	18,94	63,03	6.270.001,30	26,61		

Fonte: / Relatórios da LRF

Francisco Roberto Uchoa Cruz
Prefeito Municipal

Maria de Lourdes C. O'Brien
Contadora

Mario Henrique Araújo Matos
Sec. Municipal de Adm. e Finanças



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2022

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	%	VALORES A PREÇOS CORRENTES				2023	%	2024	%
				2021	%	2022	%				
Receita Total	44.414.498,65	50.661.186,47	14,06	64.677.977,59	27,67	65.344.160,76	1,03	66.017.205,61	1,03	66.697.182,83	1,03
Receitas Primárias (I)	44.276.081,59	50.546.149,82	14,16	64.371.921,31	27,35	65.034.952,10	1,03	65.704.812,11	1,03	66.381.571,67	1,03
Despesa Total	49.503.630,81	54.544.545,21	10,18	67.339.728,03	23,46	68.033.327,23	1,03	68.734.070,50	1,03	69.442.031,43	1,03
Despesas Primárias (II)	49.974.610,31	53.710.072,94	7,47	68.220.361,57	27,02	68.923.031,29	1,03	69.632.938,52	1,03	70.350.157,78	1,03
Resultado Primário (III) = (I - II)	(5.698.528,72)	(3.163.923,12)	(44,48)	(3.848.440,26)	21,84	(3.888.079,19)	1,03	(3.928.126,41)	1,03	(3.968.586,11)	1,03
Resultado Nominal	(6.328.237,05)	(7.465.639,79)	17,97	(3.604.444,68)	(51,72)	(3.641.570,46)	1,03	(3.679.078,64)	1,03	(3.716.973,15)	1,03
Divida Pública Consolidada	27.294.777,39	30.753.583,07	12,67	30.753.583,07	-	31.070.344,98	1,03	31.390.369,53	1,03	31.713.690,34	1,03
Divida Consolidada Líquida	23.560.418,57	29.830.419,87	26,61	29.830.419,87	-	30.137.673,19	1,03	30.448.091,23	1,03	30.761.706,57	1,03

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	%	VALORES A PREÇOS CONSTANTES				2023	%	2024	%
				2021	%	2022	%				
Receita Total	42.579.329,55	48.470.327,66	13,84	61.709.739,14	27,31	63.140.555,38	2,32	63.939.182,19	1,26	64.597.755,77	1,03
Receitas Primárias (I)	42.446.631,76	48.360.265,81	13,93	61.417.728,57	27,00	62.841.774,18	2,32	63.636.621,89	1,26	64.292.079,10	1,03
Despesas Total	52.185.748,34	52.185.748,34	0,96	64.249.335,02	23,12	65.739.034,91	2,32	66.570.528,33	1,26	67.256.204,77	1,03
Despesas Primárias (II)	52.185.748,34	52.185.748,34	0,96	65.086.554,02	26,66	66.598.735,43	2,32	67.441.102,68	1,26	68.135.746,04	1,03
Resultado Primário (III) = (I - II)	(5.463.070,39)	(3.027.098,28)	(44,48)	(3.671.825,46)	21,30	(3.756.961,25)	2,32	(3.804.480,78)	1,26	(3.843.666,94)	1,03
Resultado Nominal	(6.066.759,71)	(7.142.785,87)	17,74	(3.439.027,46)	(51,85)	(3.518.765,54)	2,32	(3.563.272,29)	1,26	(3.599.973,99)	1,03
Divida Pública Consolidada	26.166.980,53	28.423.634,78	12,45	29.342.222,18	(0,28)	30.022.557,71	2,32	30.402.294,94	1,26	30.715.438,58	1,03
Divida Consolidada Líquida	22.586.922,22	28.540.394,06	26,36	28.461.425,31	(0,28)	29.121.338,48	2,32	29.489.676,73	1,26	29.793.420,41	1,03

Fonte: / Relatórios da LRF

Francisco Roberto Uchoa Cruz
Prefeito Municipal

Maria de Lourdes C. O'Brien
Contadora

Mario Henrique Araújo Matos
Sec. Municipal de Adm. e Finanças



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2022

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	R\$ 1,00
Patrimônio/Capital	6.534.054,59	31,49	2.859.123,61	17,30	(6.154.360,33)	(339,16)
Reservas	3.841.706,52	18,51	5.401.862,65	32,70	7.061.666,20	389,16
Resultado Acumulado	10.375.761,11	50,00	8.260.986,26	50,00	907.305,87	50,00
TOTAL	20.751.522,22	100,00	16.521.972,52	100,00	1.814.611,74	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

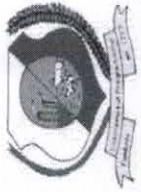
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

Fonte: / Relatórios da LRF

Francisco Roberto Uchoa Cruz
Prefeito Municipal

Maria de Lourdes C. O'Brien
Contadora

Mario Henrique Araújo Matos
Sec. Municipal de Adm. e Finanças



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE
METAS FISCAIS
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2022

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2020	2019	R\$ 1,00
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alienação de Bens Móveis	78.300,00	-	
Alienação de Bens Imóveis	78.300,00	-	
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	

DESPESAS EXECUTADAS	2020	2019	2018
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-	-
DESPESAS DECORRENTES DOS RÉGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2020	2019	2018
VALOR (III)	78.300,00	-	-

Fonte: / Relatórios da LRF

Francisco Roberto Uchoa Cruz
Prefeito Municipal

Maria de Lourdes C. O'Brien
Contadora

Mario Henrique Araújo Matos
Sec. Municipal de Adm. e Finanças



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I+III-II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV – VII)²	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2018	2019	2020
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2018	2019	2020
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2018	2019	2020
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2018	2019	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (XI + XIV)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPFS	2018	2019	2020
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (X I- XIV)2	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O ANO FINANCEIRO DO RRPS	2018	2019	2020
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM**

Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

NOTA:

Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

Francisco Roberto Uchoa Cruz
Prefeito Municipal

Maria de Lourdes C. O'Brien
Contadora

Mario Henrique Araújo Matos
Sec. Municipal de Adm. e
Finanças



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM: DE

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS

FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

2022

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ milhares

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício $(d) = (d \text{ Exercício } \text{ anterior }) + c$
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	
2020				
2021			0,00	0,00
2022			0,00	0,00
2023			0,00	0,00
2024			0,00	0,00
2025			0,00	0,00
2026			0,00	0,00
2027			0,00	0,00
2028			0,00	0,00
2029			0,00	0,00
2030			0,00	0,00
2031			0,00	0,00
2032			0,00	0,00
2033			0,00	0,00
2034			0,00	0,00
2035			0,00	0,00
2036			0,00	0,00
2037			0,00	0,00
2038			0,00	0,00
2039			0,00	0,00
2040			0,00	0,00
2041			0,00	0,00
2042			0,00	0,00
2043			0,00	0,00
2044			0,00	0,00
2045			0,00	0,00
2046			0,00	0,00
2047			0,00	0,00
2048			0,00	0,00
2049			0,00	0,00
2050			0,00	0,00
2051			0,00	0,00
2052			0,00	0,00
2053			0,00	0,00
2054			0,00	0,00
2055			0,00	0,00
2056			0,00	0,00
2057			0,00	0,00
2058			0,00	0,00
2059			0,00	0,00
2060			0,00	0,00
2061			0,00	0,00
2062			0,00	0,00
2063			0,00	0,00
2064			0,00	0,00
2065			0,00	0,00
2066			0,00	0,00
2067			0,00	0,00

2068		0,00	0,00
2069		0,00	0,00
2070		0,00	0,00
2071		0,00	0,00
2072		0,00	0,00
2073		0,00	0,00
2074		0,00	0,00
2075		0,00	0,00
2076		0,00	0,00
2077		0,00	0,00
2078		0,00	0,00
2079		0,00	0,00
2080		0,00	0,00
2081		0,00	0,00
2082		0,00	0,00
2083		0,00	0,00
2084		0,00	0,00
2085		0,00	0,00
2086		0,00	0,00
2087		0,00	0,00
2088		0,00	0,00
2089		0,00	0,00
2090		0,00	0,00
2091		0,00	0,00
2092		0,00	0,00
2093		0,00	0,00
2094		0,00	0,00

Fonte:

Francisco Roberto Uchoa Cruz
Prefeito Municipal

Maria de Lourdes C. O'Brien
Contadora

Mario Henrique Araújo Matos
Sec. Municipal de Adm. e Finanças



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIBÉM

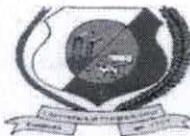
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022**

Nota — A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu artigo 14, § 1º estabelece “à renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo. Que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado Na mesma norma se define também a concessão ou ampliação de Incentivo Fiscal do qual decorra renúncia de receita, deve alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma não comprometer as metas.

Francisco Roberto Uchoa Cruz
Prefeito Municipal

Maria de Lourdes C. O'Brien
Contadora

Mario Henrique Araújo Matos
Sec. Municipal de Adm. e Finanças



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2022

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)	R\$ milhares
EVENTO	VALOR PREVISTO 2022
Aumento Permanente da Receita	61.141.946,90
(-) Transferências Constitucionais	56.571.878,54
(-) Transferências ao FUNDEB	3.834.172,70
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	735.895,66
Redução Permanente de Despesa (II)	45.499.043,06
Margem Bruta (III) = (I + II)	46.234.938,72
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	46.234.938,72

Fonte:

Francisco Roberto Uchoa Cruz
Prefeito Municipal

Maria de Lourdes C. O'Brien
Contadora

Mario Henrique Araújo Matos
Sec. Municipal de Adm. e Finanças



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

RISCOS FISCAIS
2022

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	10.200,00	Resultado desfavoráveis e atípicos em sentenças judiciais com o consequente aumento da despesa com precatório judiciários	Redução dos investimentos custeados com recursos próprios
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avalias e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	10.200,00	SUBTOTAL	10.200,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustraçao de Arrecadação	106.456,03	Frustação da arrecadação de Tributos das transferências constitucionais em função da crise econômica causada pela Pandemia do Corona Vírus – COVID-19	Redução dos investimentos custeados com recursos próprios
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	106.456,03	SUBTOTAL	106.456,03
TOTAL	116.656,03	TOTAL	116.656,03

NOTA: Foi Decretada estado de emergência e calamidade pública em saúde em consequência da Pandemia mundial do Corona Vírus em 18 de março de 2020 e ainda estamos no bandeiramento Laranja (zona critica de contaminação, com alerta máxima) ainda com restrições em diversas atividades nos termos do Decreto Estadual 0800/2021 e Decreto Municipal nº 30/2021 de 233 de abril de 2021, havendo previsões de recuo econômico de arrecadação nas esferas Federal, Estadual e Municipal até o momento.

Francisco Roberto Uchoa Cruz
Prefeito Municipal

Maria de Lourdes C. O'Brien
Contadora

Mario Henrique Araújo Matos
Sec. Municipal de Adm. e Finanças



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

ANO DE REFERÊNCIA	2022
-------------------	------

	ANO 2019	ANO 2020	ANO 2021	ANO 2022	ANO 2023	ANO 2024
% VALOR CORRENTE	1,04%	1,05%	1,05%	1,03%	1,03%	1,03%

	ANO 2019	ANO 2020	ANO 2021	ANO 2022	ANO 2023	ANO 2024
ÍNDICE INFLACIONÁRIO %	4,31	4,52	4,81	3,49	3,25	3,25

	ANO 2020	ANO 2021	ANO 2022	ANO 2023	ANO 2024
VALOR CONSTANTE	1,04	1,05	1,05	1,03	1,03

PROJEÇÃO PIB (Estadual)	ANO 2020	ANO 2021	ANO 2022	ANO 2023	ANO 2024
R\$ 157.471.444,00	R\$ 161.298.000,09	R\$ 165.201.411,69	R\$ 169.182.765,71	R\$ 173.243.152,09	R\$ 173.243.152,09

METODOLOGIA DE CÁLCULO - Exemplos:

1 - % Valor Corrente:

1.1 – O percentual projetado para o valor corrente tem por base o crescimento da receita municipal em cada Município.

2 - Valor constante:

2.1 – Para se achar o valor constante, utilizou-se um índice inflacionário projetada com base no Índice Nacional de Preço ao Consumidor Ampla - IPCA, divulgado pelo IBGE. A inflação utilizada em 2021 está considerando a projeção publicada pelo Banco Central.
2.2 – Para se calcular de imediato o valor constante, transformamos os percentuais em índices, os quais foram calculados de acordo com as fórmulas demonstradas na 11ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – Parte III (Portaria STN nº 375/2020)

3 - PROJEÇÃO DO PIB (ESTADUAL):

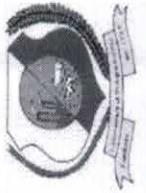
3.1 – A projeção do PIB estadual deve tomar por base dados oficiais de cada Estado.

OBS: Os campos na cor azul devem ser preenchidos, os demais são calculados, e qualquer dúvida sobre as informações a serem informadas nos demonstrativos devem ser tiradas através da 11ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais onde se encontra capítulo específico sobre os Anexos de Metas

Francisco Roberto Uchoa Cruz
Prefeito Municipal

Maria de Lourdes C. O'Brien
Contadora

Mario Henrique Araújo Matos
Sec. Municipal de Adm. e Finanças



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUREM

TOTAL DAS RECEITAS
2022

ESPECIFICAÇÕES	Realizadas		Estimadas				
	2019	2020	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES							
Receita Tributária	45.538.726,83	50.971.409,71	53.109.754,16	60.518.605,27	61.141.946,90	61.771.708,96	62.407.957,56
Impostos	2.500.759,37	2.762.985,17	5.323.731,91	3.782.243,14	3.821.200,24	3.860.558,61	3.900.322,36
Taxas	2.192.871,88	2.414.456,77	2.657.569,29	2.457.569,32	2.482.882,28	2.508.455,97	2.534.293,07
Contribuições de Melhoria	68.901,87	62.066,34	695.739,38	699.150,58	706.351,83	713.627,25	720.977,62
Receita de Contribuições							
Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Demais contribuições	-	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	138.417,06	36.736,65	517.180,18	517.180,18	522.507,14	527.888,96	533.326,22
Aplicações Financeiras	138.417,06	36.736,65	270.995,58	270.995,58	273.786,83	276.606,84	279.455,89
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	246.184,60	246.184,60	248.720,30	251.282,12	253.870,33
Receita Agropecuária							
Receita Industrial							
Receita de Serviços							
Transferências Correntes							
Cota-Parte do FPM	42.872.746,39	48.169.727,84	47.044.788,83	55.995.128,71	56.571.878,54	57.154.568,88	57.743.260,94
Cota-Parte do ICMS	15.083.662,05	14.501.246,73	15.091.499,18	15.091.499,18	15.246.941,62	15.403.985,12	15.562.646,17
Cota-Parte do IPVA	3.961.368,80	4.621.139,02	4.490.772,45	4.490.772,45	4.537.027,41	4.583.758,79	4.630.971,50
Cota-Parte do ITR	333.597,14	315.854,13	423.827,00	423.827,00	428.192,42	432.602,80	437.058,61
Transferências da LC 87/1996	104.274,03	36.594,50	36.594,00	36.594,00	36.970,92	37.351,72	37.736,44
Transferências da LC nº 61/1989	108.563,05	110.506,31	139.239,10	139.239,10	140.673,26	142.122,20	143.586,06
Transferências do FUNDEB	11.271.800,73	10.742.470,55	12.370.969,06	12.370.969,06	12.969.664,49	13.103.252,03	13.238.215,53
Outras Transferências Correntes	12.110.308,77	17.766.548,59	14.490.796,14	22.974.666,71	23.211.305,78	23.450.382,23	23.691.921,16
Outras Receitas Correntes	24.926,06	469,25	33.448,20	33.448,20	33.792,72	34.140,78	34.492,43
Multa e Juros de Mora	-	2.815,38	2.815,38	2.844,38	2.873,68	2.903,27	

Indenizações e Restituições	24.926,06	469,25	2.815,38	2.844,38	2.873,68	2.903,27
Demais Receitas Correntes	-	27.817,44	27.817,44	28.103,96	28.393,43	28.685,88
RECEITAS DE CAPITAL						
Operações de crédito	5.854.114,67	3.721.056,51	9.516.206,10	10.725.553,02	10.836.026,22	10.947.637,29
Amortização de empréstimos	-	-	-	-	-	-
Alienações de Bens	-	-	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	78.300,00	35.060,70	35.060,70	35.421,83	35.786,67	36.155,27
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	-	-	-	-	-	-
Outras Alienações de Bens	78.300,00	35.060,70	35.060,70	35.421,83	35.786,67	36.155,27
Transferência de Capital	5.854.114,67	3.642.756,51	9.481.145,40	10.581.145,40	10.690.131,20	10.800.239,55
Convênios	2.535.320,65	3.256.939,51	7.010.000,00	8.110.000,00	8.193.533,00	8.277.926,39
Outras Transferências de Capital	3.318.794,02	385.817,00	2.471.145,40	2.471.145,40	2.496.598,20	2.522.313,16
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS						
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	-	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES	3.657.670,88	3.643.971,95	3.795.083,34	3.834.172,70	3.873.664,68	3.913.563,42
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	3.657.670,88	3.643.971,95	3.795.083,34	3.834.172,70	3.873.664,68	3.913.563,42
TOTAL	47.735.170,62	51.048.494,27	58.830.876,92	67.339.728,03	68.033.327,23	69.442.031,43
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA*	41.881.055,95	47.327.437,76	49.314.670,82	56.723.521,93	57.307.774,21	58.494.394,14

* Receita total subtraindo-se as Contribuições sociais, Receitas de capital, Receitas intra-orçamentárias Correntes e Deduções para a formação do FUNDEB

Francisco Roberto Uchoa Cruz
Prefeito Municipal

Maria de Lourdes C. O'Brien
Contadora

Mario Henrique Araújo Matos
Sec. Municipal de Adm. e Finanças



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

TOTAL DAS DESPESAS

2022

R\$ 1,00

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	Realizadas				Previstas	
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DESPESAS DE CAPITAL (I)						
Pessoal e Encargos Sociais	17.204.495,69	18.247.233,66	19.693.900,15	19.966.636,92	20.172.293,28	20.380.067,90
Juros e Encargos da Dívida	10.053,25	50.210,48	27.000,00	27.000,00	27.278,10	27.559,06
Outras Despesas Correntes	21.087.180,03	27.057.899,48	19.360.022,02	25.041.543,78	25.299.471,68	25.560.056,24
DESPESAS DE CAPITAL (II)						
Investimentos	11.201.901,84	9.189.201,59	16.312.207,63	19.402.633,46	19.602.480,58	19.804.386,13
Inversões Financeiras	10.920.666,77	8.260.576,65	15.706.207,63	18.628.633,46	18.820.508,38	19.014.359,62
Concessão de empréstimos e financiamentos	15.000,00	100.000,00	40.000,00	50.000,00	50.515,00	51.035,30
Aquisição de título de capital já integralizado	-	-	-	-	-	-
Aquisição de título de crédito	-	-	-	-	-	-
Demais inversões financeiras	15.000,00	100.000,00	40.000,00	50.000,00	50.515,00	51.035,30
Amortização da Dívida	266.235,07	828.624,94	566.000,00	724.000,00	731.457,20	738.991,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	3.477.747,12	2.901.913,87	2.931.803,58	2.962.001,16
TOTAL DÉSPESAS PAGAS DO EXERCÍCIO	49.503.630,81	54.544.545,21	56.870.876,92	67.339.728,03	68.033.327,23	68.734.070,50
						69.442.031,43



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

Pagamento de Restos a Pagar

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	Realizadas 2019	Realizadas 2020	2020	2021	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES (I)	276.748,02	44.363,15	1.616.723,87	1.591.757,44	1.608.152,54	1.624.716,51	1.641.451,09
Pessoal e Encargos Sociais	-	19.396,72	1.195.065,15	1.195.065,15	1.207.374,32	1.219.810,28	1.232.374,32
Juros e Encargos da Dívida (II)	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	276.748,02	24.966,43	421.658,72	396.692,29	400.778,22	404.906,24	409.076,77
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	276.748,02	44.363,15	1.616.723,87	1.591.757,44	1.608.152,54	1.624.716,51	1.641.451,09
DESPESAS DE CAPITAL (IV)	470.519,80	-	39.876,10	39.876,10	40.286,82	40.701,78	41.121,01
Investimentos (V)	470.519,80	-	39.876,10	39.876,10	40.286,82	40.701,78	41.121,01
Inversões Financeiras (VI)	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de empréstimos e financiamentos (VII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de título de capital já integralizado (VIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de título de crédito (IX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais inversões financeiras (X)	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XII) = (IV - VII - VIII - IX - XI)	470.519,80	-	39.876,10	39.876,10	40.286,82	40.701,78	41.121,01
TOTAL DOS PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS	747.267,82	44.363,15	1.656.599,97	1.631.633,54	1.648.439,37	1.665.418,29	1.682.572,10

Francisco Roberto Uchoa Cruz
Prefeito Municipal

Maria de Lourdes C. O'Brien
Contadora

Mario Henrique Araújo Matos
Sec. Municipal de Adm. e Finanças



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

METAS FISCAIS - RESULTADO PRIMÁRIO 2022

	Realizadas	Realizadas	2020	2021	2022	2023	Estimadas	2024
ESPECIFICAÇÕES								
RECEITAS CORRENTES (I)	2019	2020	2020	2021	2022	2023	2024	
RECEITA Tributária	41.879.178,00	47.325.946,96	49.124.065,78	56.532.916,89	57.115.205,93	57.703.492,56	58.297.838,53	
Receita de Contribuição	2.500.759,37	2.762.985,17	5.323.731,91	3.782.243,14	3.821.200,24	3.860.558,61	3.900.322,36	
Aplicações Financeiras (II)	0,00							
Outras Receitas Patrimoniais	138.417,06	36.736,65	517.180,18	517.180,18	522.507,14	527.388,96	533.326,22	
Receita Agropecuária	138.417,06	36.736,65	270.995,58	270.995,58	273.786,83	276.606,84	279.455,89	
Receita Industrial	0,00	0,00	246.184,60	246.184,60	248.720,30	251.282,12	253.870,33	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	42.872.746,39	48.169.727,84	47.044.788,83	55.995.128,71	56.571.878,54	57.154.568,88	57.743.260,94	
Demais Receitas Correntes	24.926,06	469,25	33.448,20	33.448,20	33.792,72	34.140,78	34.492,43	
Deduções de Receitas p/ Formação do FUNDEB	3.657.670,88	3.643.971,95	3.795.083,34	3.795.083,34	3.834.172,70	3.873.664,68	3.913.563,42	
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	41.740.760,94	47.289.210,31	48.853.070,20	56.261.921,31	56.844.419,10	57.426.885,72	58.018.382,64	
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	2.535.320,65	3.335.239,51	7.045.060,70	8.145.060,70	8.228.954,83	8.313.713,06	8.399.344,30	
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortizações de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Ativos (VII)	0,00	78.300,00	35.060,70	35.060,70	35.421,83	35.786,67	36.155,27	
Transferência de Capital	2.535.320,65	3.256.939,51	7.010.000,00	8.110.000,00	8.193.533,00	8.277.926,39	8.363.189,03	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	2.535.320,65	3.256.939,51	7.010.000,00	8.110.000,00	8.193.533,00	8.277.926,39	8.363.189,03	
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	44.276.081,59	50.546.149,82	55.863.070,20	64.371.921,31	65.034.952,10	65.704.812,11	66.381.571,67	
DESPESAS CORRENTES (X)	38.301.728,97	45.355.343,62	39.080.922,17	45.035.180,70	45.499.043,06	45.967.683,20	46.441.150,34	
Pessoal e Encargos Sociais	17.204.495,69	18.247.233,66	19.693.900,15	19.966.636,92	20.172.293,28	20.380.067,90	20.589.982,60	
Juros e Encargos da Dívida (XI)	10.053,25	50.210,48	27.000,00	27.000,00	27.278,10	27.559,06	27.842,92	
Outras Despesas Correntes	21.087.180,03	27.057.899,48	19.360.022,02	25.041.543,78	25.299.471,68	25.560.056,24	25.823.324,82	
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	38.291.675,72	45.305.133,14	39.053.922,17	45.008.180,70	45.471.764,96	45.940.124,14	46.413.307,42	
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	11.201.901,84	9.189.201,59	16.312.207,63	19.402.633,46	19.602.480,58	19.804.386,13	20.008.371,31	
Investimentos (XIV)	10.920.666,77	8.260.576,65	15.706.207,63	18.628.633,46	18.820.508,38	19.014.359,62	19.210.207,53	

Inversões Financeiras (XV)	15.000,00	100.000,00	40.000,00	30.000,00	50.515,00	51.035,30	51.560,97
Concessão de empréstimos e financiamentos (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras (XIX)	15.000,00	100.000,00	40.000,00	50.000,00	50.515,00	51.035,30	51.560,97
Amortização da Dívida (XX)	266.235,07	828.624,94	566.000,00	724.000,00	731.457,20	738.991,21	746.602,82
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XXI) = (XIII - XVI - XVII - XVIII - XX)	10.935.666,77	8.360.576,65	15.746.207,63	18.678.633,46	18.871.023,38	19.065.394,93	19.261.768,49
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS (XXII)	747.267,82	44.363,15	1.656.599,97	1.631.633,54	1.648.439,37	1.665.418,29	1.682.572,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	3.477.747,12	2.901.913,87	2.931.803,58	2.962.001,16	2.992.509,77
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LIQUIDAS) (XXIII) = (XII + XV + XVI)	49.974.610,31	53.710.072,94	59.934.476,89	68.220.361,57	68.923.031,29	69.632.938,52	70.350.157,78
RESULTADO PRIMÁRIO (Ix - Xxii)	-5.696.526,72	-3.163.923,12	-4.071.356,05	-3.848.446,26	-3.866.676,19	-3.926.126,41	-3.955.356,11

ESPECIFICAÇÕES	Realizadas			Estimadas		
	2019	2020	2020	2021	2022	2023
Receitas Primárias advindas de PPP (XVIII)					0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (XIX)					0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (XX) = (XVIII-XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mario Henrique Araújo Matos
Sec. Municipal de Adm. e Finanças

Maria de Lourdes C. O'Brien
Contadora

Francisco Roberto Uchoa Cruz
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

METAS FISCAIS - RESULTADO NOMINAL 2022

ESPECIFICAÇÃO	Realizada 2019	Prevista 2020	Realizada 2020	Prevista 2021	Prevista 2022	Prevista 2023	Prevista 2024
JUROS NOMINAIS							
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS	138.417,06	271.995,58	36.736,65	270.995,58	273.786,83	276.606,84	279.455,89
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS	768.125,39	27.000,00	4.338.453,32	27.000,00	27.278,10	27.559,06	27.842,92
RESULTADO NOMINAL (ACIMA DA LINHA)	(6.328.237,05)	(3.827.411,11)	(7.465.639,79)	(3.604.444,68)	(3.641.570,46)	(3.679.078,64)	(3.716.973,15)

Nota 1: Juros, encargos e variações monetárias ativos (Os valores previstos podem ser obtidos do Anexo VI – RREO – Juros Nominais – 6º bimestre no quadro “Juros e correções monetárias”, enquanto que os valores realizados podem ser obtidos do Anexo VI – RREO – Juros Nominais – 6º bimestre no quadro “Juros Nominais”).

Nota 2: Juros, encargos e variações monetárias passivos (Os valores previstos podem ser obtidos do Anexo VI – RREO – Juros Nominais – 6º bimestre no quadro “Juros e encargos da dívida”, enquanto que os valores realizados podem ser obtidos do Anexo VI – RREO – Juros Nominais – 6º bimestre no quadro “Juros Nominais”).

Francisco Roberto Uchoa Cruz
Prefeito Municipal

Maria de Lourdes C. O'Brien
Contadora

Mario Henrique Araújo Matos
Sec. Municipal de Adm. e Finanças



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

META FISCAL - MONTANTE DA DÍVIDA 2022

ESPECIFICAÇÃO	Realizada 2019	Prevista 2020	Realizada 2020	Prevista 2021	Prevista 2022	Prevista 2023	Prevista 2024
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	27.294.777,39	27.294.777,39	30.753.583,07	30.753.583,07	31.070.344,98	31.390.369,53	31.713.690,34
Divida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dividas	27.294.777,39	27.294.777,39	30.753.583,07	30.753.583,07	31.070.344,98	31.390.369,53	31.713.690,34
DEDUÇÕES (II)	3.734.358,82	3.734.358,82	923.163,20	923.163,20	932.671,78	942.278,30	951.983,77
Ativo Disponível	5.401.862,65	5.401.862,65	3.841.706,52	3.841.706,52	3.881.276,10	3.921.253,24	3.961.642,15
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Proc.	1.667.503,83	1.667.503,83	2.918.543,32	2.918.543,32	2.948.604,32	2.978.974,94	3.009.658,38
DCL (III) = (I - II)	23.560.418,57	23.560.418,57	29.830.419,87	29.830.419,87	30.137.673,19	30.448.091,23	30.761.706,57

Francisco Roberto Uchoa Cruz
Prefeito Municipal

Maria de Lourdes C. O'Brien
Contadora

Mario Henrique Araújo Matos
Sec. Municipal de Adm. e Finanças



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

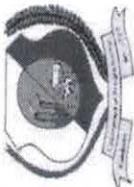
METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2022

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas em 2020	II - Metas Realizadas em 2020
I - Receita Total	56.169.126,48	50.661.186,47
II - Receitas Não-Financeiras	55.863.070,20	50.546.149,82
III - Despesas Total	58.870.876,92	54.544.545,21
IV - Despesas Não-Financeiras	59.934.476,89	53.710.072,94
V - Resultado Primário (II - IV)	(4.071.406,69)	(3.163.923,12)
VI - Resultado Nominal	(3.827.411,11)	(7.465.639,79)
VII - Dívida Pública Consolidada	27.294.777,39	30.753.583,07
VIII - Dívida Consolidada Líquida	23.560.418,57	29.830.419,87
VALOR DO PIB ESTADUAL	157.471.444,00	

Francisco Roberto Uchoa Cruz
Prefeito Municipal

Maria de Lourdes C. O'Brien
Contadora

Mario Henrique Araújo Matos
Sec. Municipal de Adm. e Finanças



ESTADO DO PARÁ
BEEFESTIBA MUNICIPAL DE QUIRÉM

METAS FISCAIS DOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

ESPECIFICAÇÃO	Corrente				Previsão 2024
	Realizada 2019	Prevista 2020	Realizada 2020	Prevista 2021	
Receita Total	44.414.498,65	56.169.126,48	50.661.186,47	64.677.977,59	65.344.160,76
Receitas Primárias (I)	44.276.081,59	55.863.070,26	50.546.149,82	64.371.921,31	65.014.957,10
Despesas Total	49.503.630,81	58.870.876,92	54.544.545,21	67.339.728,03	68.033.327,23
Despesas Primárias (II)	49.974.610,31	59.934.476,89	53.710.072,94	68.220.361,57	68.923.031,29
Resultado Primário (I - II)	(5.698.528,72)	(4.071.406,69)	(3.163.923,12)	(3.848.440,26)	(3.888.079,19)
Resultado Nominal	(6.328.237,05)	(7.465.639,79)	(3.604.444,68)	(3.641.570,46)	(3.679.078,64)
Dívida Pública Consolidada	27.294.777,39	30.753.583,07	30.753.583,07	31.070.344,98	31.390.369,53
Dívida Consolidada Líquida	23.560.418,57	29.830.419,87	29.830.419,87	30.137.673,19	30.448.091,23

ESPECIFICAÇÃO	Constante				Prevista	Prevista	Prevista
	Realizada	Prevista	Realizada	Prevista			
	2019	2020	2021	2022	2023	2024	
Receita Total	42.579.329,55	53.848.266,21	48.470.327,66	61.709.739,14	63.140.555,38	63.939.182,19	64.597.755,77
Receitas Primárias (I)	42.446.631,76	53.554.855,91	48.360.265,81	61.417.728,57	62.841.774,18	63.636.621,89	64.292.079,10
Despesas Total	47.458.183,12	56.438.382,63	52.185.749,34	64.249.335,02	65.739.034,91	66.570.528,33	67.256.204,77
Despesas Primárias (II)	47.909.702,15	57.458.035,56	51.387.364,08	65.089.554,02	66.598.735,43	67.441.102,68	68.135.746,04
Resultado Primário (I - II)	(5.463.070,39)	(3.903.179,65)	(3.027.098,28)	(3.671.825,46)	(3.756.961,25)	(3.804.480,78)	(3.843.666,94)
Resultado Nominal	(6.066.759,71)	(3.669.265,76)	(7.142.785,87)	(3.439.027,46)	(3.518.765,54)	(3.563.272,29)	(3.599.973,99)
Dívida Pública Consolidada	26.166.980,53	26.166.980,53	29.423.634,78	29.342.222,18	30.022.557,71	30.402.294,94	30.715.438,58
Dívida Consolidada Líquida	22.586.922,22	22.586.922,22	28.540.394,06	28.461.425,31	29.121.338,48	29.489.676,73	29.793.420,41

ESPECIFICAÇÃO	Corrente				Previsto 2023	Previsto 2024
	Realizado 2019	Previsto 2020	Realizado 2020	Previsto 2021		
Receitas Primárias advindas de PPP (III)	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (IV)	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (V) = (III-IV)	-	-	-	-	-	-



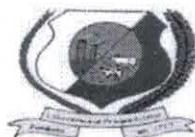
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

ESPECIFICAÇÃO	Constante				Previsto 2024
	Realizado 2019	Previsto 2020	Realizado 2020	Previsto 2021	
Receitas Primárias advindas de PPP (III)	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (IV)	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (V) = (III-IV)	-	-	-	-	-

Francisco Roberto Uchoa Cruz
Prefeito Municipal

Maria de Lourdes C. O'Brien
Contadora

Mario Henrique Araújo Matos
Sec. Municipal de Adm. e Finanças



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2022

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	2019	2018
Patrimônio/Capital	6.534.054,59	2.859.123,61	(6.154.360,33)
Reservas	3.841.706,52	5.401.862,65	7.061.666,20
Resultado Acumulado	10.375.761,11	8.260.986,26	907.305,87

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	2019	2018
Patrimônio/Capital	-	-	-
Reservas	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-

Francisco Roberto Uchoa Cruz
Prefeito Municipal

Maria de Lourdes C. O'Brien
Contadora

Mario Henrique Araújo Matos
Sec. Municipal de Adm. e Finanças



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2022

RECEITAS REALIZADAS	2020	2019	2018
Receitas de Capital - de Alienação de Ativos (I)	78.300,00	-	-
Alienação de Bens Móveis	78.300,00	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS LIQUIDADAS	2020	2019	2018
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-	-
DESPESAS FINANCEIRAS DO RPPS	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-

Francisco Roberto Uchoa Cruz
Prefeito Municipal

Maria de Lourdes C. O'Brien
Contadora

Mario Henrique Araújo Matos
Sec. Municipal de Adm. e Finanças